

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril de dois mil e dezessete, às 09h14min, reuniram-se na 1 Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 – 2 Asa Norte – Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da 3 reunião os seguintes Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Dra. 4 Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio – Primeira-Secretária, Dr. Jebson Medeiros de 5 Souza – Primeiro-Tesoureiro e Dr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro; e os 6 seguintes Conselheiros Suplentes: Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Dorisdaia 7 Carvalho de Humerez, Dra. Eloiza Sales Correia, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dr. 8 Gilvan Brolini, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira e Dr. Walkirio Costa Almeida. Estiveram 9 presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e 10 Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves Franca, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sra. Dorly Fernanda Gonçalves e Sr. José Antônio da Costa. Item 01: 12 VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM. São efetivados Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, Dr. Anselmo 13 Jackson Rodrigues de Almeida, Dr. Gilvan Brolini, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez e Dra. 14 Eloiza Sales Correia em substituição, respectivamente, à Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, 15 Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Dr. Luciano da Silva, Dra. Nadia Mattos Ramalho 16 e Dra. Mirna Albuquerque Frota. **Item 02:** LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. 17 Tendo sido a Ata enviada previamente para conhecimento, leitura e apresentação de destaques 18 pelos conselheiros, a Mesa apresenta a Ata da 487ª ROP. Em discussão, sem inscritos. Em 19 votação, a Ata da 487ª ROP é aprovada por unanimidade. Item 03: INFORMES DA 20 PRESIDÊNCIA. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que a atual Gestão do Plenário do 21 Cofen, "Unir e Avançar", completou dois anos na data de ontem, e inicia hoje, seu último ano 22 de gestão. Lembra que no mês de junho ocorrerá a publicação dos editais das eleições que 23 ocorrem no dia 1 de outubro nos Conselhos Regionais de Enfermagem, e posteriormente, 24 ocorrerá os trâmites para a eleição do Cofen com a posse do próximo Plenário até 23 de março 25 de 2018. A Presidência relata sobre os dois anos da atual gestão, considerando que as propostas 26 apresentadas na campanha eleitoral foram realizadas e houve alguns avanços a mais. As únicas 27 propostas não realizadas, não se aplicavam mais, como a questão de cursos de capacitação de 28 curta duração à distância, sendo os recursos destinados para convênios com os Regionais para 29 realização de capacitação aos profissionais de Enfermagem dos respectivos Estados. Por outro 30 lado, o projeto do Mestrado Profissional está na etapa de publicação dos editais de seleção dos 31 alunos da primeira etapa. Um projeto que pode contribuir muito para que a Sistematização da 32 Assistência de Enfermagem (SAE) se torne uma realidade no Brasil. Outra proposta da Chapa 33 que vem sendo realizada, é o combate ao Ensino à Distância (EaD) na formação em 34 Enfermagem. O Presidente considera uma das maiores vitórias desse combate, que os demais 35 Conselhos Profissionais da área da saúde também assumiram a luta contra a formação de 36 profissionais de saúde por EaD. Ocorreram outras conquistas: a mudança do Decreto da 37 Presidência da República, obrigando que os cursos de Enfermagem também passem por Parecer 38 prévio do Conselho Nacional de Saúde (CNS); a Resolução do CNS se colocando contrário ao 39 EaD para a formação de profissionais de saúde; a redução do número de vagas ofertadas pelas 40 41 Instituições; os Projetos de Lei em tramitação na Câmara dos Deputados que visam coibir a formação de profissionais de saúde e de Enfermagem por EaD; a realização de assembleias 42



públicas nas assembleias legislativas, Câmara Legislativa do Distrito Federal e em algumas 43 Câmaras de Vereadores de munícipios de grande porte e capitais; Diversos Projetos de Leis, 44 apresentados em Assembleias Legislativas, que visam coibir a formação de Técnicos de 45 Enfermagem à distância nos Estados, sendo alguns aprovados, tornando-se Leis; e a realização 46 de campanhas publicitárias. Diante de tantas ações, a Presidência ressalta que o Cofen não 47 48 mediu esforços na luta por um ensino de melhor qualidade no Brasil. Uma luta que ganhou visibilidade, projetou lideranças nacionais, inclusive de dentro do Cofen, e um assunto que 49 chegou à sensibilização da sociedade em geral. Internamente a Presidência refere que o Cofen 50 evolui na organização interna e administrativa. Foi enfrentado em tempo recorde, os desafios 51 de implantação da Lei de Acesso à Informação (LAI) em todo o Sistema Cofen/Conselhos 52 Regionais de Enfermagem, com o desenvolvimento de um Sistema Informatizado para 53 atendimento da LAI e implantado em todo o Sistema. A Ouvidoria se tornou uma importante 54 ferramenta de comunicação com a comunidade externa e profissionais de Enfermagem e está 55 implantada na maioria dos Conselhos. Outro passo importante foi a criação da Corregedoria do 56 Cofen, otimizando as sindicâncias internas, Tomadas de Contas Especiais e averiguações. A 57 Presidência também ressalta os pesados investimentos que vem sendo realizados no Sistema, 58 principalmente com a melhoria das estruturas físicas, de equipamentos e de sistemas 59 informatizados, beneficiando os Conselhos. Além da cooperação técnica com a realização de 60 vistas dos setores técnicos do Cofen aos Regionais. O pregão eletrônico está se tronando uma 61 realidade em todo o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, o que gera uma 62 grande economia nas contratações e compras. Nesse período da Gestão "Unir e Avançar" 63 também houve um investimento massivo em capacitação profissional de equipes internas do 64 Cofen e dos Regionais, ocorrendo treinamentos e encontro de áreas, gerando melhoria da gestão 65 administrativa do todos os Regionais. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva relata sobre a realização 66 de dois Congressos Brasileiros dos Conselhos de Enfermagem de grande magnitude e que esse 67 ano incluirá eventos internacionais acontecendo em paralelo ao CBCENF. Ocorrerá o Encontro 68 Latino-Americano de Enfermagem em Saúde Mental e está em negociação a realização da 69 Conferência Latino-America do International Council of Nurses (ICN), estando em conclusão, 70 o processo de refiliação do Cofen ao ICN. O Presidente lembra ainda que, pela primeira vez, 71 recentemente, o Cofen assumiu a Coordenação do Fórum Nacional de Enfermagem e 72 conquistou cadeira como membro do Conselho Nacional de Saúde, em primeira suplência. 73 74 Relata, também, sobre a importante contribuição que o Cofen vem dando no combate ao HIV e à epidemia de Sífilis através da atuação do conselheiro Dr. Vencelau Jackson da Conceição 75 Pantoja. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva destaca que o Cofen vem atuando em todas as áreas. 76 Atualmente, tem diversas Comissões Nacionais importantes, coma a Comissão Nacional de 77 Urgência e Emergência que realiza um diálogo importante com o Ministério da Saúde (MS), 78 visando inclusive reorientar o modelo de atenção no SAMU com a implantação do Suporte 79 Intermediário de Vida; realização de Encontros com Sociedades de Especialistas e Oficinas 80 com Sociedades de Especialistas de áreas de interesse, como foi o caso de estética e feridas; 81 atuação das Câmaras Técnicas do Cofen, inclusive com papel propositivo sobre novas normas 82 83 e regulamentos junto ao Plenário do Cofen; participação do Cofen nos eventos da área da Enfermagem e, na maioria dos eventos da área da saúde, participando da divulgação dos eventos 84



e tendo a logomarca do Cofen divulgada. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva relata sobre o contato 85 do Cofen com a mídia nacional, com diversas reportagens com a opinião de conselheiros 86 federais. Nesse ponto, refere a preocupação da Presidência em designar o conselheiro com o 87 melhor domínio no assunto, os quais têm sido bons porta-vozes do Sistema. Refere que no 88 Plenário do Cofen há diversos conselheiros que têm se projetado nacionalmente através do 89 90 trabalho do Cofen. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio é uma referência em Saúde da Mulher. Observa que a especialidade de Obstetrícia cresceu muito no país com a 91 atuação da Comissão de Saúde da Mulher do Cofen, que replica a Comissão nos Regionais, e 92 cujo trabalho reflete na qualidade da assistência dos Enfermeiros Obstetras. Dra. Dorisdaia 93 Carvalho de Humerez é uma referência com relação ao tema do EaD. Dr. Leocarlos Cartaxo 94 Moreira é uma referência no Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem através dos 95 trabalhos da Comissão Científica. Dr. Walkirio Costa Almeida vem realizando um trabalho 96 97 brilhante a frente da Câmara Técnica de Fiscalização do Cofen (CTFIS) e da Força Nacional de Fiscalização. Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja faz um trabalho muito importante 98 na área de HIV, AIDS e Sífilis, sendo uma referência nacional nessa área. Dr. Luciano da Silva 99 100 vem se destacando na área de Urgência e Emergência e atualmente é o Coordenador do Fórum Nacional de Enfermagem. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira vem realizando uma 101 representação muito importante do Cofen junto a vários órgãos como nas questões relacionadas 102 ao Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, sendo a pessoa que liderou, junto 103 com os Regionais, a reação do Cofen junto a Ação da Justiça do Trabalho do Rio de Janeiro 104 que determinou a demissão de mais de 400 (quatrocentos) empregados públicos do Sistema. 105 Dr. Jebson Medeiros de Souza é um dos melhores pareceristas do Plenário e atualmente está a 106 frente das discussões sobre a mudança do Código de Ética dos profissionais de Enfermagem. 107 Aliás, um processo inovador, envolvendo praticamente todos os profissionais de Enfermagem 108 do país, através de contribuições, incluindo a participação por meio de Consulta Pública sobre 109 a matéria, e com a realização da I Conferência Nacional de Ética em Enfermagem com a 110 participação de delegados de todo o país. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus está a frente dos 111 trabalhos do processo eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, sendo coordenador do 112 Grupo Técnico de Acompanhamento Eleitoral (GTAE). Internamente, Dr. Antônio José 113 Coutinho de Jesus se destaca pelas questões relacionadas ao Patrimônio e de gestão de pessoal 114 do Conselho. Dra. Nadia Mattos Ramalho é uma referência na área de Saúde da Família, tendo 115 fundado a Associação dos Enfermeiros de Saúde da Família. Dr. Gilvan Brolini coordena as 116 Câmaras Técnicas do Cofen, Grupos de Trabalho e Comissões, dando uma nova dinâmica na 117 atuação destas. Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida se mostra sempre muito ativo e 118 dinâmico nas reuniões plenárias. De forma geral, os conselheiros do Plenário vêm realizando 119 representações do Cofen no Brasil e no exterior, ministrando palestras e participando de 120 debates. Todos os conselheiros federais têm cumprido um papel muito importante para que a 121 gestão do Cofen chegasse ao nível que está hoje. Todos contribuem decisivamente, não só 122 através da participação nas reuniões de Plenário, nas deliberações das políticas, mas também, 123 participando do cotidiano das ações desenvolvidas em todo o país. Dr. Manoel Carlos Neri da 124 125 Silva relata ainda sobre a efetivação da proposta de criação do Conatenf. Comissão que vem fazendo um trabalho muito importante, não só na participação nas plenárias do Cofen, mas 126



também no diálogo com os conselheiros de nível médio nos Regionais e profissionais de nível 127 médio. A Presidência do Cofen considera o trabalho realizado nesses dois anos de gestão, muito 128 129 exitoso, com mais acertos do que erros, tendo um trabalho reconhecido pela Enfermagem no país. Destaca ainda, o trabalho dos empregados públicos e assessores do Cofen que dão 130 cumprimento às deliberações do Plenário do Cofen, como a Sra. Renata Cândida Dias Moura, 131 132 que confecciona os despachos das reuniões, e Sra. Gilzimara Rocha de Almeida, que elabora as Atas sob supervisão dos conselheiros secretários. Por fim, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva 133 ressalta que todo trabalho de sucesso só dá certo quando o trabalho é coletivo, quando o crédito 134 não é atribuído a uma única pessoa, mas a vários atores. O que é o segredo do sucesso do 135 trabalho do Cofen, dando a autonomia, na medida do possível, àqueles que queiram e se 136 envolvam com os trabalhos do Conselho, fazendo as coisas acontecerem. O objetivo é tirar as 137 decisões da teoria e colocá-las em prática através de ações, projetos e atividades. O que foi feito 138 ao longo desses dois anos de gestão e que terá continuidade nesse último ano de gestão em prol 139 da Enfermagem brasileira. Durante os Informes da Presidência, chegaram ao Plenário, Dr. 140 Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dra. Mirna 141 Albuquerque Frota, Dr. Luciano da Silva e Dra. Nadia Mattos Ramalho. Item 04: INFORMES 142 DOS CONSELHEIROS E PALAVRA AO CONATENF. 4.1 Sra. Rosângela Fernandes Alves 143 França - Informa sobre o Seminário que ocorrerá no dia 27 de abril, quinta-feira, a partir das 144 145 09h00min., no auditório do Cofen. O Seminário objetiva a discussão sobre temas pertinentes aos técnicos e auxiliares de enfermagem como EaD, prova de suficiência e a questão do Projeto 146 de Lei proposto pelos Agentes Comunitários de Saúde. A coordenadora da Conatenf informa 147 que foram convidados representantes da categoria como sindicatos, associações, Conselhos 148 Regionais e escolas técnicas. 4.2 Dr. Luciano da Silva - Agradece as palavras da Presidência e 149 a oportunidade de fazer parte desse momento histórico para o Cofen. Um projeto cujo sucesso 150 ocorre, também, pela liderança que o Presidente exerce, acreditando nos conselheiros e dando 151 liberdade de acões e proposições, permitindo o crescimento de todos. O Conselheiro relata 152 sobre a Coordenação do Fórum Nacional de Enfermagem, assumida pelo Cofen a partir da 153 última reunião. O objetivo é retomar o encaminhamento de algumas questões da Enfermagem 154 no Congresso Nacional. Informa ainda sobre reunião que ocorrerá no Ministério da Saúde para 155 tratar sobre o Suporte intermediário de Vida (SIV) e o papel do Enfermeiro dentro das Centrais 156 de Regulação, algo que já acontece em alguns locais mais distantes do país. Com relação a essa 157 questão, Dr. Luciano da Silva informa que a Comissão Nacional de Urgência e Emergência 158 realizou visitas em alguns setores com essa experiência, como a Regulação do SAMU em São 159 Paulo, o Grupo de Resgate e Atendimento às Urgências (GRAU) em São Paulo, Resgate no Rio 160 de Janeiro e na Rede Cegonha Carioca, este último, mostrou uma realidade bastante interessante 161 de sucesso na autonomia e competência dos Enfermeiros. 4.3 Dra. Maria do Rozário de Fátima 162 Borges Sampaio - Parabeniza o Plenário, referindo que reviu as propostas da Gestão durante 163 este último fim de semana e entende que os compromissos foram cumpridos, indo-se além em 164 algumas áreas. Deseja que nesse último ano, o Plenário consiga avançar ainda mais. A 165 conselheira informa sobre Reunião da Comissão de Saúde da Mulher do Cofen (CSM) ocorrida 166 167 em Fortaleza, registrando a forma gentil e acolhedora da gestão do Coren-CE que está em processo de implantação da Comissão de Saúde da Mulher do Regional. 4.4 Dra. Dorisdaia 168



Carvalho de Humerez - Cumprimenta os membros do Plenário, concordando que se trata de um 169 momento especial, com a explanação da Presidência destacando o cumprimento dos 170 compromissos assumidos por esta gestão. A conselheira informa sobre atividades realizadas no 171 período de 3 a 5 de abril de 2017. Foi realizada palestra na Universidade Federal de São Carlos, 172 em São Carlos/SP, sobre a EaD e o Exame de Suficiência. Aproveitando a ocasião, também foi 173 174 realizada palestra no Hospital Universitário sobre a Assistência em Saúde Mental, tendo em vista que a instituição está realizando a construção da unidade de internação de psiquiatria no 175 hospital. Momento que foi interessante para discussão sobre a construção de um espaço mais 176 humanizado. Nos dias 21 a 23 de abril ocorreu o Congresso de Enfermagem no Sertão 177 Pernambucano, o que a conselheira considerou uma das experiências mais ricas que viveu. Um 178 local distante da capital com muitas dificuldades, mas com muitos agradecimentos aos 179 apoiadores do evento e onde observou a luta das regiões norte e nordeste para mostrar o que é 180 a Enfermagem e o orgulho de ser Enfermeiro, de forma muito positiva, com cerca de 700 181 (setecentos) participantes. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez informa também sobre a 182 realização do Hipnosur, um Congresso Internacional em Hipnose em Saúde centrado no 183 controle da dor. Participaram os Colaboradores Dra. Betânia Maria Pereira dos Santos e Dr. 184 Clairton Marcos Citolino Filho, alinhados com a possibilidade de uma ação não invasiva, que 185 já é realizada por Enfermeiros nos Estados Unidos e na Europa. Sobre essa questão, Dr. 186 Leocarlos Cartaxo Moreira informa que avaliará junto à Comissão Científica do 20° CBCENF, 187 a possiblidade de inclusão dessa temática no evento. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez 188 informa ainda sobre notícia de dois processos de denúncia de alunos sobre instituição no Estado 189 de Rondônia com polos clandestinos com vários alunos, inclusive no 8º período do curso de 190 graduação. A conselheira solicita ao Plenário que se tenha uma assessoria jurídica adequada 191 para acompanhar esse processo, ressaltando a gravidade da situação. Refere que, infelizmente, 192 o Coren-RO não pôde atender a solicitação da conselheira, quanto à designação de fiscais para 193 averiguação no polo, referindo problemas com relação ao deslocamento dos fiscais por falta de 194 combustível e passagem de ônibus. Sobre essa questão, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva refere 195 que foi informado pela Coordenadora de Fiscalização do Regional. Quanto à questão jurídica, 196 o Presidente entende que o próprio Cofen tem a prerrogativa de entrar com uma Ação Civil 197 Pública, entretanto, para isso, necessita de um relatório de fiscalização detalhado que demonstre 198 o funcionamento irregular desses polos. Assim, a Presidência solicita que o Dr. Walkirio Costa 199 200 Almeida, coordenador da CTFIS, designe um fiscal da CTFIS ou da Força Nacional de Fiscalização para averiguar o funcionamento desses polos. Dra. Orlene Veloso Dias chega ao 201 Plenário. 4.5 Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja – Em relação à menção da Presidência 202 sobre as conquistas realizadas pela gestão, o conselheiro reforça o ponto positivo sobre a 203 abertura dada aos conselheiros para que cada um, dentro de sua área, possa realizar os devidos 204 esclarecimentos junto à mídia e demais setores. Informa sobre matéria divulgada, em abril, na 205 Revista Superinteressante sobre a questão da epidemia da sífilis no Brasil, na qual relatou sobre 206 o papel fundamental da Enfermagem no controle da doença e dificuldades na administração da 207 penicilina. O conselheiro também informa sua participação em Seminário sobre a ampliação da 208 209 testagem rápida com a presença de mais de 100 (cem) profissionais de Enfermagem de todo o Brasil, responsáveis pela ampliação dessa testagem rápida para HIV, sífilis e hepatites virais. 210



A Mesa foi transmitida ao vivo, tendo alcance maior. Ao final do Seminário, houve fala do 211 Ministério da Saúde ressaltando o papel do Cofen nesse enfrentamento, sendo uma fala 212 recorrente. Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja informa que na última edição da 213 Revista Enfermagem em Foco escreveu editorial sobre as metas de enfretamento do HIV no 214 mundo e no Brasil com enfoque na importância da Enfermagem nesse aspecto. Por fim, o 215 216 conselheiro informa que irá se ausentar nesse dia 26 de abril para participar do 1º Encontro de Auxiliares e Técnicos em Enfermagem de Mato Grosso do Sul, palestrando sobre a postura ética 217 frente às redes sociais. 4.6 Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira – Faz considerações sobre a 218 gestão exitosa que o Plenário vem realizando, referindo o orgulho em participar dessa história. 219 Informa que na semana passada, em conjunto com a Câmara Técnica de Atenção à Saúde 220 (CTAS) e Câmara Técnica de Legislação e Normas (CTLN) foi concluída a Minuta de 221 Resolução que trata da Enfermagem Forense no Brasil e que foi para análise de Parecer de 222 223 Conselheiro. Considera que se trata de uma questão importante para o mercado de Trabalho na Enfermagem e entende que é necessário alargar as competências da profissão, tendo em vista a 224 importância de oferecer ao mercado e à Sociedade um leque de serviços de Enfermagem de 225 qualidade. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva lembra ainda, mais uma realização da gestão, que 226 estava entre os compromissos de campanha. A criação de uma política de comunicação para o 227 Sistema Cofen/Conselhos Regionais, que foi aprovada pela Resolução Cofen nº 538/2017. No 228 Segundo Seminário de Alinhamento Estratégico em Comunicação foi lançado um manual, 229 intitulado "O dia a dia de uma Assessoria de Comunicação - Atalhos para um Bom 230 Desempenho". A Presidência elogia o Plenário e a Assessoria de Comunicação pelo trabalho. 231 A reunião é suspensa para intervalo às 10h30min., retornando às 11h05min. **Retorno Item 04**: 232 INFORMES DOS CONSELHEIROS E PALAVRA AO CONATENF. 4.7 Sra. Dorly Fernanda 233 Gonçalves - Informa sobre participação em Audiência referente ao Projeto de Lei nº 234 6.437/2016, que atualiza as atividades profissionais de agentes comunitários e agentes de 235 vigilância em saúde. Houve a participação da Dra. Fátima Virgínia S. M. Silva, representando 236 o Cofen. Agradece a confiança do Plenário pela participação da Conatenf e informa que houve 237 progresso com a proposição de alterações de redação, como algumas questões, colocadas 238 anteriormente como privativas, e a questão da vacinação, referindo-se que o objetivo é o 239 acompanhamento do calendário. Entre outras questões, foi reconhecida a importância da 240 qualificação. Entretanto, foi questionada como seria a fiscalização das atividades dos agentes, 241 referindo-se que seria realizada pelos Enfermeiros, porém, sem verificar essa situação com a 242 categoria de Enfermagem. Os Agentes Comunitários de Saúde não aceitam o arquivamento do 243 PL, negociando alterações na redação. Eles se preocupam com a extinção da categoria, visando 244 245 garantir em Lei suas atividades profissionais, e propõe a separação entre ACS e Agentes de Combate a Endemias. 4.8 Sra. Rosângela Fernandes Alves França – Relata sobre atividades do 246 Conatenf Intinerante. No mês de abril estiveram no Paraná, na Plenária do Coren-PR e em 247 escola de curso técnico levando informações sobre o Cofen, sendo que muitos relataram terem 248 tido, até o momento, poucas informações sobre o Cofen. No mês de maio, o Conatenf Itinerante 249 realizará atividades em Goiás e Rondônia, aproveitando a ocasião da Reunião de Plenário 250 251 descentralizada do Cofen em Porto Velho/RO. 4.9 Dr. Walkirio Costa Almeida – Agradece as palavras do Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, referindo que a forma como o Presidente conduz 252



253 o Plenário também contribui para o êxito no alcance dos objetivos da gestão. O conselheiro ressalta que essa semana está sendo realizada uma Oficina em Belém/PA para consolidar os 254 dados de implantação do Protocolo de Fiscalização em Serviços de Obstetrícia, uma atividade 255 realizada em conjunto com a Comissão de Saúde da Mulher e a CTFIS. Os dados consolidados 256 serão apresentados no próximo Senafis para análise quanto à implantação, ou não, do método 257 258 de fiscalização testado, como uma política institucional em todo o Sistema. Dr. Walkirio Costa Almeida relata também sobre o Seminário de Alinhamento Estratégico em Comunicação do 259 Sistema Cofen/Conselhos Regionais, ocorrido nos dias 19 e 20 de abril de 2017, um evento que 260 vem se consolidado a cada ano e que considera ser uma grande contribuição ao Sistema. 4.10 261 Dra. Nadia Mattos Ramalho – Justifica seu atraso por problema de deslocamento no aeroporto. 262 Refere que considera os dois anos de gestão positivos, o que se dá, principalmente, pela 263 liderança e apoio aos trabalhos desenvolvidos. Dra. Nadia Mattos Ramalho relata sobre o 264 Seminário de Alinhamento Estratégico em Comunicação, ocorrido no Rio de Janeiro, 265 considerando-o bem organizado, com palestras enriquecedoras e de grande contribuição para o 266 Sistema. Informa sobre reunião com o Secretário Municipal de Saúde do Rio de Janeiro sobre 267 a realização do CBCENF. Com relação às Práticas Avançadas em Enfermagem, refere que o I 268 269 Seminário deu um estímulo aos profissionais, sendo realizados convites para realização de palestras em outros Estados. A Comissão que trata da matéria no Cofen orienta que os convites 270 sejam encaminhados à Presidência do Cofen. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva informa que 271 recebeu e-mail da Dra. Silvia Cassiani parabenizando o Cofen pela realização do Seminário e 272 colocando-se a disposição do Cofen, em conjunto com a Organização Pan-Americana de Saúde 273 274 (OPAS-Brasil), para retomada dos trabalhos das Práticas Avancadas no Brasil. Dra. Nadia Mattos Ramalho refere que a Comissão está aberta para contatos, tendo já solicitado contato 275 com a Dra. Silvia Cassiani, entretanto, devido a agenda da mesma, não foi possível ainda, seu 276 comparecimento nos eventos da Comissão. Dra. Nadia Mattos Ramalho informa que está 277 solicitando reunião junto à OPAS para retomada dessa discussão. Dr. Manoel Carlos Neri da 278 Silva sugere a solicitação de uma agenda com o Ministro da Saúde (MS) para pautar essa 279 questão das práticas avançadas, pautando novamente a criação de Grupo de Trabalho no âmbito 280 do MS. Dra. Nadia Mattos Ramalho informa que seguirá na linha de contato com a OPAS e o 281 MS. Com relação ao Projeto de Lei dos Agentes Comunitários de Saúde, Dra. Nadia Mattos 282 Ramalho refere que a discussão está sendo ampliada para os Estados, entendendo ser necessária 283 a adoção de uma estratégia para essas discussões. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva informa que 284 foi aberto um processo no Cofen e encaminhado à CTLN e CTAS, para manifestação, com o 285 objetivo de elaborar uma Nota Técnica com o posicionamento oficial do Cofen a ser 286 encaminhada aos Membros da Comissão Especial da Câmara dos Deputados que está 287 analisando o Projeto de Lei, para os demais deputados e divulgar a posição do Cofen em todos 288 os espaços em que o Cofen for convidado e nos meios de comunicação do Cofen. Dra. Nadia 289 Mattos Ramalho coloca à disposição, a Associação Brasileira de Enfermagem de Família e 290 Comunidade (Abefaco) para colaborar, no que for necessário. 4.11 Dr. Leocarlos Cartaxo 291 Moreira – Agradece as palavras de reconhecimento e apoio aos trabalhos dos conselheiros 292 293 durante esses dois anos de gestão, o que valoriza e estimula a produtividade dos conselheiros para esse último ano. Com relação ao Mestrado Profissional na área de gestão para os 294



empregados públicos do Sistema, informa que a Comissão de Mestrado reavaliou a proposta 295 tendo em vista a alteração da área de concentração, sendo feita uma aproximação com o 296 Departamento de Economia e Administração da UNB. A nova proposta será apresentada ao 297 Plenário na presente ROP. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva relata sobre a nova proposta de 298 Mestrado, referindo o objetivo de início das aulas para a primeira turma em agosto de dois mil 299 300 e dezessete e que será voltado aos empregados do Sistema que trabalham na área meio, de muita utilidade para a melhoria da gestão nos Conselhos de Enfermagem. É dado o cumprimento aos 301 seguintes itens da pauta de processos administrativos. Item 05 (Inclusão de pauta): 302 MEMORANDO Nº049/2017 – DR. ANTÔNIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS. Apresentado 303 o Memorando em reposta ao Ofício nº090/2017/GAB/PRES/COREN-AP, informando 304 deliberação anterior do Plenário do Cofen para doação de sete computadores com CPU, teclado 305 e monitor ao Coren-AP, estando o processo de doação em fase final. Informa ainda, a 306 disponibilidade de doação de dois servidores sem nobreak, não observando óbice à doação. 307 Após discussão, a matéria é retirada de pauta, devendo ser encaminhada para manifestação do 308 Sr. Felipe Arlindo da Silva Cruz quanto a necessidade e viabilidade do pleito, tendo em vista 309 que o referido funcionário realizou visita técnica ao Coren-AP. Após, deve ser realizada 310 consulta aos Conselhos Regionais de pequeno e micro porte para levantamento de quais 311 Regionais não possuem servidores, retornando posteriormente, para manifestação do 312 conselheiro relator e manifestação do Plenário do Cofen. Item 06: PAD N°229/2010 -313 LEGALIDADE DO FUNCIONAMENTO DE CONSULTÓRIOS DE ENFERMAGEM; PAD 314 Nº017/2013 - LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL - SOLICITAÇÃO DE PARECER PELO 315 COREN-SC - ABERTURA DE CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM. Dr. Manoel Carlos 316 Neri da Silva faz um relato sobre as tramitações do PAD Cofen nº229/2010 e PAD Cofen 317 nº017/2013, reprovando o longo período em que os mesmos ficaram inertes, tendo em vista se 318 tratar de matéria de grande relevância para a Enfermagem. Observado que na 390° ROP foi 319 deliberada a elaboração de Resolução sobre a matéria e que na 483ª ROP deliberou-se pela 320 emissão de Parecer Normativo, pela CTAS, esclarecendo sobre as normas vigentes. 321 Considerando a divergência de decisões do Plenário quanto à normatização, a Presidência 322 encaminha a matéria ao Plenário, solicitando a reconsideração da mesma. Dr. Manoel Carlos 323 Neri da Silva entende que a Resolução possui mais força que o Parecer normativo, e tendo em 324 vista a deliberação do Plenário na 390^a ROP e a importância da matéria, encaminha pela 325 revogação da deliberação do Plenário na 483ª ROP, pela emissão de Parecer normativo, 326 constante nos autos do PAD Cofen nº017/2013. E assim, consequentemente, adotar a 327 deliberação do Plenário determinada na 390^a ROP, constante nos autos do PAD n°229/2010, 328 pela confecção de Resolução sobre a matéria. Em discussão, Dra. Eloiza Sales Correia esclarece 329 que na 483ª seu Parecer era favorável à Minuta de Resolução, entretanto, na discussão houve 330 encaminhamento pela elaboração de Parecer normativo, tendo este encaminhamento vencido 331 na votação. Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida é efetivado em substituição ao Dr. 332 Jebson Medeiros de Souza. Em votação, o encaminhamento da Presidência é aprovado por 333 unanimidade. Os processos devem ser encaminhados à Assessoria Legislativa (ASSLEGIS) 334 335 para, no prazo de 15 (quinze dias), a partir desta deliberação, apresentar Minuta de Resolução, com auxílio da CTLN e, se julgar necessário, da CTAS, devendo a mesma ser encaminhada ao 336



Plenário para deliberação na próxima ROP, em maio. A reunião é suspensa para almoço às 337 12h13min, retornando às 15h20min. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio esteve 338 ausente no período da tarde por motivo de saúde. Item 07: MEMORANDO Nº 025/2017 -339 ASSESSORIA DAS CÂMARAS TÉCNICAS - APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DA 340 COMISSÃO DOS ENFERMEIROS MILITARES. Presentes os membros da Comissão 341 342 Nacional de Profissionais de Enfermagem Militares no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais: Dr. Wilton José Patrício, coordenador, Dr. Ronaldo Miguel Beserra e Dr. Gilson 343 Clementino Hanszman. Justificada a ausência dos demais membros da Comissão por questões 344 operacionais em seus comandos. Dr. Wilton Patrício relata sobre a importância de conhecer a 345 contingência dos profissionais de enfermagem militares no país. Fato que gerou a aplicação de 346 um questionário em todos os Estados para levantamento de dados. Dr. Gilson Clementino 347 Hanszman relata sobre os objetivos do trabalho da Comissão e apresenta o resultado parcial 348 349 produzido até o momento. Informa que os questionários aplicados às forças armadas estão em fase de resposta. Quanto às forças auxiliares, apresenta alguns dados, dos treze estados que já 350 enviaram respostas. São dados relativos ao quantitativo, à locação dos profissionais, sobre as 351 leis de criação dos cargos, formação e postos e demandas. Dr. Wilton Patrício relata sobre as 352 peculiaridades da atuação dos profissionais de enfermagem militares, demandando um trabalho 353 conjunto entre a Comissão e a CTFIS para planejar estratégias de fiscalização. Dr. Ronaldo 354 Miguel Beserra refere que o Estado da Paraíba possui uma lei moderna com relação ao 355 tratamento, sem distinções, entre os profissionais no quadro de saúde. Em discussão, os 356 conselheiros relatam sobre as informações apresentadas e as situações observadas em seus 357 Estados. Parabenizam o trabalho da Comissão e referem a importância de aproximação dos 358 Conselhos com esses profissionais e a importância de conhecer suas realidades, o que pode 359 trazer grandes contribuições. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira destaca o aumento de 360 participantes, nessa área, no CBCENF e o interesse dos congressistas. Dr. Antônio José 361 Coutinho de Jesus refere sobre o Seminário de Enfermagem Militar que está sendo organizado. 362 Dr. Wilton Patrício relata que o Seminário visa à aproximação com os profissionais militares, 363 abrangendo todos os profissionais militares dentro de suas especificidades, contando, também, 364 com a presença de conselheiros, representantes políticos e autoridades. Dr. Gilson Clementino 365 Hanszman relata sobre a escolha do Rio de Janeiro para realização do Seminário tendo em vista, 366 por exemplo, o grande quantitativo de profissionais militares na região. Após demais 367 considerações, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva agradece a presença dos militares e parabeniza 368 o trabalho desenvolvido pela Comissão. Reitera o apoio do Cofen e ressalta a melhoria do 369 relacionamento entre os Conselhos de Enfermagem e as instituições militares, o que já é algo 370 de valor. Item 08: PAD Nº 305/2017 - OE 02. COFEN - MESTRADO PROFISSIONAL EM 371 **FINANÇAS PÚBLICAS GESTÃO ECONÔMICA** DE **PARA** O 372 SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva 373 refere que o projeto em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) foi encerrado e 374 arquivado, tendo em vista manifestação da própria Fiocruz em não prosseguir com o projeto. 375 Foi aberto novo processo que trata sobre o projeto de mestrado, em uma parceria entre o Cofen 376 377 e a Universidade de Brasília (UNB). Sr. Neyson P. Freire, membro do Grupo de Trabalho de Mestrado Profissional instituído pela Portaria Cofen nº1214/2015, apresenta a proposta de 378



capacitação profissional em nível de mestrado profissional para o Sistema Cofen/Conselhos 379 Regionais de Enfermagem na área de concentração em gestão econômica de finanças públicas. 380 Trata-se de uma proposta de convênio e/ou acórdão de cooperação técnica com a Escola de 381 Administração, Contabilidade e Economia (FACE) da UNB. O prazo previsto para execução 382 do projeto é de dois mil e dezessete a dois mil e vinte, formando três turmas com custo total de 383 384 R\$3.201.600,00 (Três milhões, duzentos e um mil e seiscentos reais). Sr. Neyson P. Freire lembra que a proposta inicial, em parceria com a Fiocruz, seria um mestrado profissional em 385 gestão do trabalho e da educação na saúde que tinha como área de concentração: política, 386 planejamento e gestão em saúde; e investimento cotado, em marco de 2016, em R\$3.223.000,00 387 (Três milhões e duzentos e vinte e três mil reais) a ser atualizado. O período de execução da 388 Fiocruz seria de dois mil e dezessete a dois mil e vinte e três, tendo em vista a Fiocruz só ter 389 capacidade técnica para abrir uma segunda turma, após formar a primeira. Nesse aspecto a UNB 390 tem um cronograma para abertura de turmas em agosto de 2017, março de 2018 e agosto de 391 2018. Assim, o novo projeto é mais econômico ao Cofen. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, 392 também membro do Grupo de Trabalho de Mestrado Profissional, considera que a área da nova 393 proposta de mestrado atende melhor a atividade meio do Cofen e seu público alvo, além da 394 economia dos recursos investidos. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva observa a grade curricular 395 do curso e entende que o mestrado é específico para quem trabalha na área de gestão pública, 396 se aplicando aos empregados de carreira da área meio dos Conselhos como, por exemplo, 397 auditoria, controladoria, gestão de pessoas, contabilidade, financeiro e planejamento. Esse 398 mestrado não se adequa à atividade finalística como fiscalização, registro e cadastro e processo 399 ético. Assim, entende que não cabe a abertura do mestrado para todos os empregados do 400 Conselho, devendo ser definido um perfil adequado de quem poderá participar da seleção. 401 Ressalta ainda que se trata de dinheiro público, entende também que o empregado participante 402 tem que assinar um Termo de Compromisso, dando um retorno mínimo de dois ou três anos ao 403 Conselho, não podendo se desvincular da autarquia nesse período, sob pena de devolução da 404 quantia, atualizada, dos recursos investidos na formação do empregado. A Presidência também 405 discorda da abertura do mestrado aos gestores públicos no exercício do mandato devido à 406 dificuldade de verificar o retorno que o mesmo dará ao Conselho. Dr. Manoel Carlos Neri da 407 Silva considera o projeto, de extrema importância para a melhoria da gestão dos Conselhos e 408 caso, se delibere pela participação de gestores dos conselhos, adianta que não participará do 409 processo seletivo. Dra. Orlene Veloso Dias concorda com a proposição, que trará melhorias ao 410 Conselho, fazendo ressalva quanto a seleção ser por entrevista, uma modalidade de seleção cuja 411 utilização vem diminuindo, sugerindo uma apresentação de projeto. A conselheira também 412 sugere que colaboradores do Cofen, Doutores e conselheiros que sentirem capacitados, possam 413 colaborar com o programa para que o mesmo seja efetivo, não ficando apenas na teoria. Dra. 414 Francisca Norma Lauria Freire concorda com o projeto de mestrado, mas discorda do público 415 alvo, entendendo que também auxiliaria os enfermeiros, como por exemplo, na emissão de 416 pareceres pelos conselheiros. Dr. Luciano da Silva refere que, inicialmente, havia entendido 417 que o mestrado seria voltado para profissionais enfermeiros e entende que há outras formas de 418 419 melhorar a qualidade dos empregados do sistema como, por exemplo, uma especialização. Entende que pode ser pesquisada outra linha de mestrado comtemplando os profissionais de 420



421 Enfermagem, que também são gestores. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, defende a ideia do mestrado, tendo em vista as diferenças entre a pós-graduação stictu sensu e lato sensu, esta 422 trabalhando com questões mais simplificadas e operacionais, com menos aprofundamento. Dr. 423 Jebson Medeiros de Souza entende que os recursos serão aplicados a empregados públicos, 424 podendo contemplar os conselheiros que possuem cargo honorífico e também trabalham em 425 426 prol da finalidade da administração pública. Destaca ainda, que se trata de um teste de seleção, sendo selecionados aqueles que se adequarem a vaga. Dra. Eloiza Sales Correia também 427 entende que poderia ser verificada outra opção de mestrado que comtemplasse a Enfermagem. 428 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que há outro projeto de mestrado em execução, para 429 Enfermeiros de todo o Brasil, e lembra que a proposta inicial era de dois mestrados 430 profissionais. Um mestrado externo para Enfermeiros e um mestrado interno para membros do 431 Sistema Cofen/Conselhos Regionais, na área de gestão pública. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva 432 refere que com a melhoria da gestão nos Conselhos, irão melhorar os serviços prestados a todos 433 os profissionais de Enfermagem do Brasil, indiretamente, beneficiando a sociedade brasileira. 434 Nesse foco, a Presidência refere que esse foi o mestrado pesquisado que melhor se adequou e 435 que se trata de um mestrado profissional, não acadêmico, sem apresentação de projetos de 436 pesquisa, não gerando obrigatoriamente uma dissertação, mas por exemplo, uma nova 437 tecnologia de gestão do conselho, uma nova forma de controle interno, uma nova forma de 438 gestão de recursos humanos nos conselhos ou a geração de um sistema informatizado na área 439 de gestão. Se o público alvo for alterado para Enfermeiros, esse mestrado não se adequa, tendo 440 em vista que a proposta apresentada visa o preparo de equipes internas qualificadas para auxiliar 441 na gestão dos Conselhos. Se aberto, em tese, para gestores, entende que caberia a abertura para 442 membros da Diretoria. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, refere que pode ter havido uma 443 visão equivocada, entendendo anteriormente que os conselheiros poderiam participar, 444 entretanto, concorda com a preocupação com o fim do mandato do conselheiro em relação ao 445 mestrado. Dra. Mirna Albuquerque Frota manifesta seu entendimento favorável a ideia inicial 446 de abertura do mestrado aos empregados de carreira do sistema, com compromisso de retorno 447 de pelo dois anos ao Conselho. É esclarecido que o deslocamento será custeado pelo aluno. Dr. 448 Walkirio Costa Almeida se manifesta favoravelmente à proposta, considerando-a importante 449 para zelar pelo bom funcionamento dos Conselhos, com menos questionamentos diante dos 450 órgãos de controle e oportunizar aos futuros gestores equipes que auxiliarão na tomada das 451 melhores decisões administrativas e adequadas às normas legais do país. Considera que com 452 isso, haverá sim, a valorização e proteção da Enfermagem, tendo em vista o zelo pelo conceito 453 da profissão. O conselheiro também refere que nada impede que no futuro, seja escolhida outra 454 455 linha, como a gestão em saúde, para o Mestrado voltado aos profissionais de Enfermagem. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva informa que esse mesmo mestrado, em gestão econômica em 456 finanças públicas, já foi oferecido pela UNB à Receita Federal, Ministério da Fazenda, Tribunal 457 de Justiça do Distrito Federal, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) e para 458 o Governo do Distrito Federal (GDF). Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja entende que 459 os critérios apresentados estão muito simplificados, observando o compromisso que deve ser 460 461 assumido pelo contemplado. Refere também preocupação com a concentração de vagas nas áreas próximas ao Distrito Federal. Dra. Nadia Mattos Ramalho também refere preocupação 462



com a possibilidade de abandono no mestrado, devido a necessidade de manutenção dos custos 463 com deslocamento e hospedagem durante o curso, mesmo uma semana por mês. Dr. Leocarlos 464 Cartaxo Moreira refere que o projeto está em fase de entendimentos e tratativas, aberto a 465 alterações. Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja sugere ao Grupo de Trabalho a 466 distribuição de vagas de forma equitativa entre os Regionais, estabelecimento de um termo de 467 468 compromisso e de critérios de avaliação desse investimento. Sugere ainda, que poderia ser realizada uma ligação entre as atividades do mestrado e do "Capacita Coren-s", potencializando 469 os dois projetos que visam a gestão. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva observa que as matérias 470 do curso tratam do cotidiano de quem trabalha na área de gestão dos Conselhos, podendo ser 471 indicadas três disciplinas optativas. Quanto à inclusão de conselheiros federais e regionais, a 472 Presidência não considera ser adequada, tendo em vista que as atuais gestões dos regionais, 473 com exceção do Coren-TO, se encerram em 31 de dezembro de 2017 e do Cofen em abril de 474 2018. A Presidência considera ser um projeto de grande magnitude e uma grande herança que 475 será deixada para a melhoria da gestão dos Conselhos. Entretanto, refere que o Plenário é 476 soberano para suas deliberações. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva faz encaminhamento pela 477 aprovação do Mestrado em gestão econômica de finanças públicas, tendo como público alvo os 478 empregados públicos do quadro de efetivos dos Conselhos de Enfermagem que atuem na área 479 meio; os aprovados no processo seletivo, assinarão Termo de Compromisso constando que, no 480 caso de desistência ou pedido de demissão, após a conclusão do mestrado no período inferior a 481 três anos, o valor do investimento seria devolvido integralmente, e corrigido. Após 482 questionamento do Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, a Presidência refere que as áreas fins 483 dos Conselhos estão ligadas a fiscalização, disciplina, registro e cadastro e regulação. Mas o 484 Plenário vai dá a diretriz geral, área meio, e a Comissão vai estabelecer os critérios de quem vai 485 poder concorrer dentro da área meio. Dr. Luciano da Silva faz encaminhamento pela pesquisa 486 de mestrado em outra área, contemplando a atividade fim do Sistema. Dr. Walkirio Costa 487 Almeida é efetivado em substituição à Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio. Em 488 votação, a proposta da Mesa é aprovada por oito votos. Assim, fica aprovado o projeto de 489 mestrado profissional interno para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem na 490 área de gestão econômica de finanças públicas em parceria com a UNB. A reunião é suspensa 491 para intervalo às 18h15min. Retorno às 18h33min., estando ausentes, Dra. Irene do Carmo 492 Alves Ferreira e Dra. Eloiza Sales Correia. **Item 09:** APRESENTAÇÃO DO SISTEMA GENF 493 494 - OUVIDORIA-GERAL. Dra. Nadia Mattos Ramalho apresenta o Grupo de Trabalho (GT) composta por ela, Sra. Camila Belisário, Dr. Marcelo Persegona, Sr. Ciro Vargas, Sr. Henôr 495 Vatson, Sr. Leonardo Valério e Dra. Nilza Felix. Trata-se de um sistema desenvolvido para 496 substituir o sistema atual, para uso de todos os Conselhos do Sistema. O Ciro Vargas realiza 497 apresentação sobre o novo sistema proposto que visa à celeridade do processo de registro 498 profissional, automação de tarefas, uniformização dos processos, redução de custos e de 499 pessoal, padronização e confiabilidade dos dados, possiblidade de emissão de relatórios 500 precisos, integração com sistema de fiscalização, processos éticos, ouvidoria e outros. O Ciro 501 Vargas explica as etapas de desenvolvimento do sistema, desde a substituição do atual sistema 502 503 até a parte financeira, e de controle de emissão de carteiras, com integração entre os Conselhos. Mostra como é feito atualmente o registro e inscrição, de maneira manual, e explica como será 504



o funcionamento com o novo sistema. Dr. Marcelo Persegona destaca que modificações e 505 aperfeiçoamentos poderão ser realizados, tendo em vista a possibilidade de manutenção de um 506 código próprio, o que proporciona, também, uma grande economia. Após questionamento do 507 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, esclarecido que o módulo de fiscalização está sendo 508 desenvolvido por outro Grupo de Trabalho (GT), mas que haverá a integração entre os sistemas. 509 510 Dr. Marcelo Persegona refere também informa sobre o outro projeto, de desenvolvimento de uma base nacional de profissionais de enfermagem. São três frentes que estão sendo trabalhadas 511 - novo Genf, base nacional de profissionais e fiscalização - que serão integrados ao final. Em 512 discussão, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos questiona sobre o risco de perda de 513 dados e é esclarecido que não há esse risco, pois, a base de dados anterior será mantida e o GT 514 que trabalha com a base nacional está realizando a naturalização dos dados. Dr. Walkirio Costa 515 Almeida informa que o módulo de fiscalização está sendo desenvolvido pela CTFIS com 516 517 acompanhamento do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), sendo testado para apresentação da primeira versão no Senafis. Após demais considerações e 518 parabenizações, a Mesa agradece a equipe da Ouvidoria, da Assessoria de Planejamento e do 519 DTIC pelo desenvolvimento das novas ferramentas que melhoram o trabalho do Sistema 520 521 Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. A reunião é encerrada às 19h00min. Ao vigésimo quinto dia do mês de abril de dois mil e dezessete, a reunião retorna às 09h00min., estando 522 presentes ao início, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges 523 Sampaio, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, 524 Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dra. Mirna Albuquerque Frota, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues 525 de Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Eloiza Sales Correia, Dra. Francisca 526 Norma Lauria Freire, Dra. Orlene Veloso Dias, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Leocarlos Cartaxo 527 Moreira, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e Dr. Walkirio Costa Almeida. 528 Justificada a ausência do Dr. Luciano da Silva no início da reunião devido à sua participação 529 em reunião do Ministério da Saúde. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os 530 membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sr. 531 Emerson Cordeiro Pacheco, Sr. Jefferson Erecy Santos, Sra. Dorly Fernanda Gonçalves e Sr. 532 José Antônio da Costa. São efetivados Dr. Gilvan Brolini, Dra. Orlene Veloso Dias e Dra. 533 Dorisdaia Carvalho de Humerez em substituição, respectivamente, à Dra. Irene do Carmo Alves 534 Ferreira, Dr. Luciano da Silva e Dr. Jebson Medeiros de Souza. Item 10: JULGAMENTO DE 535 PROCESSOS ÉTICOS. É dado cumprimento ao julgamento dos seguintes itens da Pauta de 536 Processos Éticos, registrados em Ata própria: Item 01: PE COFEN N°033/2016; ORIGEM: PE 537 COREN-TO N°140/2009; CONSELHEIRO RELATOR: DR. GILVAN BROLINI. Item 02: 538 PE COFEN N°034/2016; ORIGEM: PE COREN-SP N°001/2014; CONSELHEIRA 539 RELATORA: DRA. MÁRCIA ANÉSIA COELHO MARQUES DOS SANTOS. Item 03: PE 540 COFEN N°035/2016; ORIGEM: PE COREN-SP N°040/2014; CONSELHEIRA RELATORA: 541 DRA. NADIA MATTOS RAMALHO. Após o julgamento de Processos Éticos, é dado 542 cumprimento aos seguintes itens da pauta de processos administrativos. Item 11: PAD Nº 543 864/2016 - COREN-RO - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO 2017 E 544 545 RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Apresentado o Memorando Controladoria nº097/2017 que recomenda a homologação da Decisão Coren-RO nº014/2017, 546



referente à abertura de créditos adicionais no valor de R\$263.046,00 (Duzentos e sessenta e três 547 mil e quarenta e seis reais), condicionando que, posteriormente, o Regional retifique a Decisão, 548 conforme correção apontada pela Controladoria Geral do Cofen, quanto ao erro formal 549 verificado. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a 550 homologação da Decisão Coren-RO nº014/2017, com as ressalvas apresentadas pela 551 552 Controladoria Geral. Item 12: PAD Nº 624/2016 - ORIENTAÇÃO REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS A RESPEITO DO CADIN. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva relata sobre 553 o histórico do processo e apresenta a manifestação da Assessoria Legislativa, que não elaborou 554 a Minuta de alteração da Resolução Cofen nº282/2003 conforme proposto no Parecer de 555 Conselheira nº183/2016, aprovado na 479ª ROP, e apresenta manifestação feita através do 556 Parecer ASSLEGIS nº014/2017. A Assessoria Legislativa sugere a realização de maior debate 557 sobre a matéria, por entender que a expedição de certidão negativa pelo Conselho Regional, ao 558 559 invés de cumprimento dos prazos de formalização do pedido de baixa, pode acarretar maior ineficiência no processo de cobrança dos débitos fiscais. Dr. Luciano da Silva retorna ao 560 Plenário e Dra. Eloiza Sales Correia se ausenta. Dr. Luiz Muglia, Assessor Legislativo, refere 561 que o Conselho Regional não faz a inscrição direta no Cadin, mas sim, manda um Ofício para 562 o Cofen fazer a inscrição. Quando o profissional realiza o pagamento no Regional, até o 563 Regional fazer a comunicação ao Cofen pode ocorrer o risco de ultrapassar o prazo legal de 564 cinco dias para baixa do nome, podendo gerar nome negativo no cadastro do Serasa e 565 desencadear um processo judicial. Se o Regional não passa a informação ao Cofen, não há como 566 o Cofen dá baixa no sistema. Além disso, se o Regional emitir uma certidão de que não há 567 débito e constar o nome no Cadin, o Cofen ficará sem o conhecimento da situação. Pelos 568 motivos expostos, a Assessoria Legislativa propõe que seja realizada a tentativa de abolição do 569 Cadin, obrigando os Regionais a fazerem efetivamente as cobranças, observando ainda, a 570 possibilidade de protesto de título. Bem como, se for o caso, que o tema seja levado para 571 discussão no Senafis, fazendo palestras sobre processo de execução fiscal e prescrição de título 572 e de anuidade. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura das conclusões do Parecer de 573 Conselheira Federal nº183/2016. A Presidência refere que o Cofen não pode abrir mão de 574 inscrições de débitos no Cadin. O que é, apenas, mais uma, dentre outras possibilidades. Mesmo 575 porque, não é um procedimento comumente adotado pelos Regionais. Entretanto, nos casos de 576 condenação de débito de ordenadores de despesa do Cofen e de Conselhos Regionais, é comum 577 a determinação do TCU para que o Cofen realize a inscrição desses débitos no Cadin. Assim, o 578 Cofen não pode abdicar de realizar inscrições no Cadin. A Presidência também não considera 579 prudente a deliberação feita, autorizando o Regional a expedir uma declaração de regularidade 580 para o profissional com débito inscrito no Cadin, antes do Cofen realizar a efetiva exclusão do 581 débito do cadastro. Situação que pode gerar insegurança jurídica aos Conselhos de 582 Enfermagem. Entende que a Certidão de Regularidade do Cadin, só pode ser emitida após a 583 efetivação da exclusão pelo Cofen. Refere ainda, que o problema se dá na demora da 584 comunicação do Regional ao Cofen para a exclusão do débito. Também considera que as 585 Resoluções em vigor sobre a matéria determinam o referido prazo e o meio de comunicação, 586 587 devendo as mesmas serem cumpridas. Pelos motivos expostos, a Presidência considera que a deliberação do Plenário que pugna pela alteração do artigo 7º e do parágrafo único do artigo 9º 588



da Resolução Cofen nº282/2003 deve ser revista. Bem como, manter a proibição de que os 589 Regionais expeçam certidão negativa de débito antes do Cofen fazer a efetiva exclusão do 590 débito junto ao Cadin. Dr. Luiz Muglia refere que a inscrição no Cadin só é realizada quando o 591 Conselho regional efetivamente faz o processo de cobrança. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva 592 reitera que o número de profissionais inscritos no Cadin é pequeno em relação ao grande 593 594 número de devedores e refere que os Regionais têm inovado nos procedimentos de cobrança, realizando, por exemplo, protesto de títulos em cartório com alta taxa de sucesso. Após 595 considerações do Dr. Luiz Muglia, a Presidência observa que o Parecer de Conselheira Federal 596 nº183/2016 se aplica com relação ao desenvolvimento de um sistema, pela TI, para realização, 597 de forma eletrônica, dos pedidos entre Cofen e Regionais para inclusão e exclusão dos nomes 598 no Cadin. Após demais considerações e leitura das Resoluções Cofen nº282/2003 e 387/2011. 599 a Presidência realiza encaminhamento pelo pedido de reconsideração do Parecer de Conselheira 600 Federal nº183/2016 quanto à alteração do artigo 7º e do parágrafo único do artigo 9º da 601 Resolução Cofen nº282/2003 e não autorização para que os Conselhos Regionais expeçam 602 certidões negativas de débitos antes de comprovada, a exclusão do débito do Cadin pelo Cofen. 603 Dra. Eloiza Sales Correia retorna ao Plenário. Em votação, o pedido de reconsideração da 604 Presidência é aprovado por unanimidade, ficando reformado o referido Parecer na forma do 605 encaminhamento proposto. Deve ser expedido Ofício de orientação ao Coren-MA e demais 606 Conselhos Regionais de Enfermagem. Item 13: PAD Nº 149/2017 - COREN-RJ 607 RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA EXTERNA NO COREN-RJ. Retirado de 608 pauta. **Item 14:** PAD N°701/2016 - CRIAÇÃO DO MUSEU NACIONAL DE 609 ENFERMAGEM DO COFEN. Tendo em vista a deliberação anterior do Plenário de 610 incorporação do Museu, e consequentemente, assumindo a manutenção dos serviços 611 necessários no período de transição, bem como, a autorização dos processos de contratações 612 para funcionamento do Museu de Enfermagem do Cofen, por consenso, o Plenário entende não 613 ser necessária a deliberação mensal para pagamento das contas de água, esgoto e energia 614 elétrica do Museu, autorizando o prosseguimento do pagamento das mesmas até a contratação 615 das empresas prestadoras dos serviços necessários. **Item 15:** PAD Nº143/2015 - PRESTAÇÃO 616 DE CONTAS DO COREN-PE EXERCÍCIO DE 2014. Apresentado o Despacho 617 nº14/CORREG/2017-C que informa sobre a alteração das regras para instauração de Tomada 618 de Contas Especial (TCE), conforme Instrução Normativa do TCU 76/2016, indicando 619 necessidade de retificação do artigo 2º da Decisão Cofen nº034/2017. E tendo em vista que o 620 valor dos débitos apurados e atualizados pela Controladoria Geral do Cofen é de R\$41.223.01 621 (Quarenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e um centavo), fora do valor mínimo necessário 622 para instauração de TCE, indica a necessidade de envio de cópia digitalizada do PAD Cofen 623 nº143/2015 ao Coren-PE para que o mesmo realize as providências para o ressarcimento pela 624 via administrativa e/ou judicial, fixando prazo para as providências cabíveis. Em caso de 625 descumprimento, caberá ao Cofen proceder a cobrança com fulcro no artigo 8°, inciso VIII da 626 Lei 5.905/1973 e Resolução Cofen nº493/2015, caderno de atribuições das unidades funcionais 627 do Cofen, item 31, subitem 3.1. Em discussão, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus destaca a 628 629 alteração da Instrução Normativa do TCU que traz como referência o valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais). Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura do artigo 2º da Decisão Cofen 630



nº034/2017: "Art. 2º - Determinar à Controladoria-Geral do Cofen que proceda à apuração dos 631 débitos, devendo ser atualizados. Caso o valor seja superior a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil 632 reais), nos termos da IN 71/2012 do TCU, que os autos do Processo Administrativo Cofen nº 633 143/2015 sejam remetidos à Corregedoria-Geral para manifestação e providências quanto à 634 instauração de Tomada de Contas Especial. Caso o valor seja inferior a R\$ 75.000,00 (setenta 635 636 e cinco mil reais), deverá o Coren-PE fazer a devida cobrança pela via administrativa ou judicial.". Dr. Manoel Carlos Neri da Silva entende que não há necessidade de revogação do 637 referido artigo, já que o mesmo determinava a instauração de TCE, apenas se o débito fosse 638 superior a R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). Observa que o débito atualizado é de 639 R\$41.223,01 (Quarenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e um centavo) e que o valor 640 mínimo para instauração de TCE é de R\$100.000,00 (Cem mil reais), conforme a nova 641 Instrução Normativa. Assim, propõe encaminhamento para que o Coren-PE seja oficiado, 642 remetendo cópia digitaliza integral dos autos, juntamente com a Decisão Cofen nº034/2017 e o 643 Despacho n°14/CORREG/2017-C, para que o Regional adote as providências de cobrança 644 administrativa e/ou judicial para buscar o ressarcimento junto ao seu erário. O Coren-PE deve 645 informar ao Cofen, no prazo de 30 (trinta) dias, quais foram as providências adotadas, para 646 efeito de controle. Em votação, o encaminhamento da Presidência é aprovado por unanimidade. 647 O Processo deverá ficar sob a posse da Corregedoria Geral para acompanhamento e controle 648 das providências adotadas no âmbito do Coren-PE. A reunião é suspensa para almoco às 649 12h14min. Retorno às 14h50min., estando ausentes ao reinício Dr. Vencelau Jackson da 650 Conceição Pantoja e Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, realizando despachos. Dra. Irene do 651 Carmo Alves Ferreira preside a Mesa. Item 16: PAD N°263/2016 - TCE - DENÚNCIA 652 SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO 2012-2014 DO SR. AURELIANO 653 COELHO PIRES E PARTE DE SEU PLENÁRIO A FRENTE DA PRESIDÊNCIA DO 654 COREN-AP. Apresentado ao Plenário, o Relatório Conclusivo da Comissão de Tomada de 655 Contas Especial no âmbito do Coren-AP. Diante do exposto e da documentação citada, a 656 Comissão de Tomada de Contas Especial (TCE) entende que o dano ao erário total apurado foi 657 de R\$ 109.052,56 (Cento e nove mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), cujo o 658 valor atualizado até o dia 22 de novembro de 2016 é de R\$115.399,70 (Cento e quinze mil, 659 trezentos e noventa e nove mil reais e setenta centavos). Quanto à atribuição da 660 responsabilidade, a Comissão indica a seguinte individualização: R\$111.300,52 aos Drs. 661 Aureliano Coelho Pires, Aurinex Morais Guedes, Francisdalva Coutinho, Waldenira Santos 662 Fonseca e Débora Montoril Lima de Araújo, conselheiros que deliberaram pelo pagamento das 663 verbas trabalhistas com a incidência de multas, relativa à demissão, sem o devido processo 664 legal, dos empregados João Augusto Costa e José Maria Silva; R\$3.481,91 (Três mil, 665 quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos) aos Drs. Aureliano Coelho Pires e 666 Aurinex Morais Guedes, presidente e tesoureiro do Coren-AP à época, pelo sobrepreço na 667 contratação da empresa "Cenário e Eventos"; e R\$617,27 (Seiscentos e dezessete reais e vinte 668 e sete centavos) aos Drs. Aureliano Coelho Pires e Aurinex Morais Guedes, presidente e 669 tesoureiro do Coren-AP à época, pelo pagamento irregular da verba de auxílio-representação à 670 Márcia Sena, assessora de comunicação. A Comissão sugere como encaminhamentos: 671 encaminhar o processo ao Plenário do Cofen para deliberação sobre o presente relatório, e após 672



sua apreciação, encaminhar os autos à Controladoria Geral do Cofen para emissão de certificado 673 de auditoria; encaminhar, eletronicamente, o processo integral da TCE ao Tribunal de Contas 674 da União (TCU), conforme artigos 11 e 14 da IN nº 71/2012; e recomenda dar ciência ao Estado 675 do Amapá das violações do ordenamento jurídico cometido pela servidora Márcia Sena. Em 676 discussão, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus refere dúvida se os débitos individualizados 677 678 seriam objeto de TCE. Dr. Luiz Muglia, assessor legislativo, refere que em uma condenação perante o TCU é solidária, mas é considerado o somatório como parâmetro para 679 encaminhamento para TCE. O Plenário apresenta dúvidas com relação ao caso da Sra. Márcia 680 Sena e com relação a responsabilização do Plenário pelas demissões sumárias. Dr. Walkirio 681 Costa Almeida realiza leitura do Relatório da Comissão de Sindicância, que deu origem ao 682 Processo em tela, e Dr. Cláudio Márcio, Corregedor-Geral do Cofen, presta esclarecimentos ao 683 Plenário do Cofen. Com os esclarecimentos prestados, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira 684 entende que, no caso da demissão, o Plenário do Regional foi induzido ao erro por constar em 685 ata menção a Parecer Jurídico que indicava que a demissão poderia legalmente ser feita. 686 Cabendo assim, responsabilização apenas do Presidente e do ordenador de despesa. Dr. Cláudio 687 Márcio refere que a Comissão não acatou esse argumento da defesa por considerar que a 688 demissão, sem o devido processo administrativo, não necessita de uma interpretação jurídica 689 mais apurada. Durante a discussão, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio retorna 690 ao Plenário. Dr. Luciano da Silva e Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio referem 691 que a indução ao erro, por Parecer Jurídico equivocado, pode ocorrer sim. Dr. Antônio José 692 Coutinho de Jesus entende que as indicações do Parecer devem ser mantidas, cabendo a 693 apresentação de defesa pelos conselheiros regionais indicados perante o TCU. Após demais 694 considerações, Dr. Luciano da Silva apresenta encaminhamento parcialmente contrário ao 695 Relatório, no que tange a "dar ciência ao Estado do Amapá das violações do ordenamento 696 jurídico cometido pela servidora Márcia Sena", por entender que não caberia ao Cofen. São 697 efetivados Dr. Walkirio Costa Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez e Dr. Gilvan 698 Brolini em substituição, respectivamente, ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dr. Vencelau 699 Jackson da Conceição Pantoja e Dra. Nadia Mattos Ramalho. Considerando dúvidas 700 apresentadas durante a discussão, com relação à readmissão, ou não, de funcionário demitido e 701 os pagamentos das multas, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio entende que seria 702 melhor o sobrestamento da matéria para verificação das informações. A Presidência da Mesa 703 704 concede vista dos autos ao Dr. Walkirio Costa Almeida para verificação da informação constante no Relatório com relação ao seu item 16. A reunião é suspensa para intervalo às 705 16h12min. Retorno às 16h42min., estando ausentes, ao reinício, Dr. Manoel Carlos Neri da 706 Silva, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Dra. Nadia Mattos Ramalho e Dra. Eloiza 707 Sales Correia. **Item 17:** PAD N°145/2010 - APURAÇÃO DA LEGALIDADE DA EMISSÃO 708 DE CHEQUES PARA PAGAMENTOS DE PESSOAS (FÍSICAS/JURÍDICAS) DIVERSAS. 709 Apresentado o Relatório da Comissão de Sindicância que, diante do exposto, faz a 710 individualização das responsabilidades e dos danos constatados e sugere a instauração de 711 Tomada de Contas Especial (TCE) para reaver os valores indicados. Apresentado o Despacho 712 713 nº17/CORREG/2017-C que se manifesta pelo acolhimento do relatório da Comissão de Sindicância, em todos os seus termos. Em discussão, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira 714



questiona porque o relatório se baseou na Lei 8.112/1990 e após esclarecimentos do Dr. Cláudio 715 Márcio de Oliveira Leal, Corregedor Geral, é explicado que a referida legislação foi usada por 716 analogia. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira recomenda que sempre que a Lei 8.112/1990 for 717 utilizada, seja explicado o porquê de seu uso, tendo em vista o Cofen possuir o regime celetista. 718 Mantidas as efetivações do Dr. Walkirio Costa Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez 719 720 e Dr. Gilvan Brolini em substituição, respectivamente, ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja e Dra. Nadia Mattos Ramalho. Em votação, as 721 indicações feitas no relatório da Comissão de Sindicância são aprovadas por unanimidade. **Item** 722 **18:** OFÍCIO Nº 129/2017 - COREN-MS - SOLICITA A PRORROGAÇÃO DA 723 PERMANÊNCIA DO COLABORADOR, DR. DIOGO NOGUEIRA DO CASAL, PARA 724 AUXILIAR NOS TRABALHOS DO PLENÁRIO DO COREN-MS ATÉ 31/12/2017. 725 Apresentado o ato de autorização da Presidência que prorroga a permanecia do colaborador por 726 90 (noventa) dias. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a 727 homologação do ato da Presidência ad referendum do Plenário. Item 19: PROCESSOS DE 728 AVALIAÇÃO PELO COFEN/MEC: PAD Nº 225/2017 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO 729 PELO COFEN/MEC - IES Nº E-MEC 201508392 - INSTITUTO SUPERIOR DA 730 CONVENÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS (PRESENCIAL 731 BACHARELADO); PAD Nº 229/2017 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO PELO COFEN/MEC 732 - IES Nº E-MEC 201418346 - CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA 733 (PRESENCIAL - BACHARELADO); PAD Nº 230/2017 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO 734 PELO COFEN/MEC - IES Nº E-MEC 201415735 - FACULDADE SERRANA DE SAÚDE -735 ITABAIANA-SE (PRESENCIAL - BACHARELADO). Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez 736 apresenta os Pareceres. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o parecer é aprovado por 737 unanimidade. Item 20 (Inclusão de pauta): PARECER CNE/CES N°785/2016 738 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Dra. Dorisdaia 739 Carvalho de Humerez informa ao Plenário sobre consultas apresentadas pela Associação 740 Brasileira das Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES) à Câmara de Educação Superior, 741 requerendo manifestações quanto ao: amparo legal para manifestação do Cofen e órgãos 742 similares, com exceção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nos processos de 743 autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores ofertados por 744 instituições de educação superior integrantes do sistema federal de ensino; quanto a legalidade 745 da publicação de pareceres do Cofen ou de qualquer outro órgão enquadrado no artigo 35 do 746 Decreto nº 5.773/2006, como "subsídios à decisão do Ministério da Educação" nos processos 747 de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos; e se, de acordo com 748 749 a legislação em vigor, é permitido aos órgãos de fiscalização profissional a adoção de critérios, medidas ou deliberações que impeçam ou vedem o exercício profissional de graduação em 750 curso ofertado na modalidade à distância, portador de diploma registrado na forma da lei. Dra. 751 Dorisdaia Carvalho de Humerez realiza a leitura da manifestação do Relator da Câmara de 752 Educação Superior que esclarece à ABMES que os processos de regulação em trâmite no 753 Ministério da Educação (MEC) não possuem acesso público, que o Parecer elaborado pelos 754 755 órgãos de fiscalização profissional tem apenas caráter opinativo e que a legislação educacional não faz distinção entre os cursos superiores ofertados na modalidade presencial ou à distância, 756



não podendo os órgãos de fiscalização profissional adotar medidas e critérios para impedir a 757 emissão de diploma ou exercício profissional de graduado em curso ofertado na modalidade à 758 distância. Desse modo, o relator conheceu a consulta formulada para indicar a impropriedade 759 ou a impossibilidade de veto por parte de conselhos de fiscalização profissional ou de órgãos 760 de classe a processos educativos, formulado, autorizado, regulamentado e avaliado pelo MEC, 761 762 SERES e INEP, determinando-se a SERES, a não validação do processo regulatório via conselhos de fiscalização profissional ou órgão de classe. Diante do exposto, Dra. Dorisdaia 763 Carvalho de Humerez apresenta o Parecer de Conselheira nº 107/2017 que informa que o Cofen 764 aprova e atende inteiramente ao Parecer da Câmara de Educação Superior/CNE/MEC, com 765 observações. Por fim, o Parecer recomenda o envio do Parecer ao Ministério da 766 Educação/Conselho Nacional de Educação (CNE/CES), SERES, ABMES e requer explicação 767 quanto a questionamentos causadores de dúvidas quanto às ações do Cofen. Em discussão, Dra. 768 769 Orlene Veloso Dias concorda com o Parecer e ressalta que o Conselho deve ser visto como parceiro na defesa da qualidade do ensino no Brasil. Após discussão, em votação, o Parecer da 770 relatora é aprovado por unanimidade. A reunião é encerrada às 17h56min. A reunião retorna ao 771 vigésimo sexto dia do mês de abril de dois mil e dezessete, às 09h00min, estando presentes Dra. 772 Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr. Jebson Medeiros de Souza, Dr. Antônio José Coutinho de 773 Jesus, Dr. Luciano da Silva, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Dorisdaia 774 Carvalho de Humerez, Dra. Eloiza Sales Correia, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dra. 775 Orlene Veloso Dias, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, Dra. Márcia Anésia 776 Coelho Marques dos Santos e Dr. Walkirio Costa Almeida. Justificada a ausência do Dr. 777 Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, designado para realizar palestra em Campo 778 Grande/MS, por ocasião do 1º Encontro de Auxiliares e Técnicos em Enfermagem de MS, 779 conforme Portaria Cofen nº405/2017. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os 780 membros da Conatenf Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sr. Jefferson Erecy Santos, Sra. Dorly 781 Fernanda Goncalves, Sr. Paulo Murilo de Paiva e Sr. José Antônio da Costa. Dra. Irene do 782 Carmo Alves Ferreira preside a Mesa. Retorno Item 10: JULGAMENTO DE PROCESSOS 783 ÉTICOS. É dado cumprimento ao julgamento dos seguintes itens da Pauta de Processos Éticos, 784 registrados em Ata própria: Item 04: PAD COFEN Nº616/2016; ORIGEM: SINDICÂNCIA 785 COREN-SP N°298/2014: CONSELHEIRA RELATORA: DRA. DORISDAIA CARVALHO 786 DE HUMEREZ. Item 05: PE COFEN N°036/2016; ORIGEM: PE COREN-SP N°039/2015; 787 CONSELHEIRA RELATORA: DRA. FRANCISCA NORMA LAURIA FREIRE. Item 06: 788 SINDICÂNCIA COFEN N°618/2016; ORIGEM: COREN-SP 789 CONSELHEIRO RELATOR: DR. LEOCARLOS CARTAXO MOREIRA. Dra. Irene do 790 791 Carmo Alves Ferreira se ausenta do Plenário e Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio assume a Presidência da Mesa. Após o julgamento de Processos Éticos, é dado 792 cumprimento aos seguintes itens da pauta de processos administrativos. Item 21: PAD Nº 793 794 201/2017 - SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO EXTERNO - JORNADA DE TRABALHO E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio 795 apresenta o processo referente à solicitação de treinamento aos funcionários Sra. Raphaela da 796 797 Silva Guimarães de Melo, Sr. Ronaldo Freire Ramos e Sra. Selma Resende da Silva, a ser realizado em Curitiba/PR, com carga horária de 8 (oito) horas e com custo total de inscrição de 798



799 R\$1.492,50 (mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Apresentado o Parecer n°055/DLC-PROGER/2017-P que conclui pela possibilidade de contratação direta do 800 curso pleiteado, condicionada à autorização da autoridade competente. Em discussão, Dra. 801 Eloiza Sales Correia questiona se esse tipo de curso foi pesquisado no âmbito do Distrito 802 Federal. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus lembra que há previsão de concessão de 803 804 treinamento aos funcionários no Acordo Coletivo de Trabalho vigente. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva chega ao Plenário e assume a Presidência da Mesa. Dra. Maria do Rozário de Fátima 805 Borges Sampaio refere que no PAD consta informação, do Setor de Recursos Humanos, que 806 não foram encontrados cursos semelhantes em datas disponíveis, bem como, reitera que o 807 Parecer jurídico indicou a possibilidade de contratação com inexigibilidade de licitação. Dr. 808 Jebson Medeiros de Souza considera um alto investimento para uma carga horária curta. Dr. 809 Manoel Carlos Neri da Silva lê a justificativa da Divisão de Gestão de Pessoas, constante nos 810 autos, e refere que o Cofen adota uma norma para o processo de solicitação, conforme o 811 processo instruído. Dr. Gilvan Brolini discorda do posicionamento do Dr. Jebson Medeiros de 812 Souza e entende que a capacitação do apoio técnico trará um bom retorno ao Cofen, o que faz 813 parte de uma das políticas da gestão. Dr. Luciano da Silva se manifesta favorável ao pleito e 814 815 refere que devem ser consideradas as regras aprovadas pelo Sistema e se a solicitação se enquadra nessas regras, bem como, a conveniência. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva refere os 816 problemas, conhecidos pela Diretoria, com a gestão do banco de horas e da jornada de trabalho 817 dos empregados. Dr. Jebson Medeiros de Souza reitera seu entendimento, não questionando o 818 Acordo Coletivo do Cofen, referindo que pode haver outras formas de estudo da matéria 819 pleiteada e que outros fatores estão envolvidos nos problemas relacionados ao controle de 820 ponto. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira se manifesta favorável ao pleito, tendo em vista ser uma 821 política de desenvolvimento de pessoas. Em votação, a concessão do treinamento pleiteado, 822 conforme Parecer jurídico, é aprovada por ampla maioria. Retorno Item 03: INFORMES DA 823 PRESIDÊNCIA. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva informa que em conferência realizada com 824 o ICN foi acertada a realização da Conferência Latino-Americana do ICN dentro do 20° 825 CBCENF no período de 6 a 10 de novembro de 2017, antecedido por uma reunião da Junta 826 Diretora do ICN que acontecerá nos quatro dias que antecedem o 20° CBCENF. Foi agendada 827 também, uma reunião durante o Congresso que ocorrerá em Barcelona/Espanha, com a Equipe 828 de organização do CBCENF, Comissão Científica do CBCENF e representantes da Junta 829 Diretora do ICN para acertar os fatores necessários à organização da Conferência Internacional 830 do ICN. O Presidente refere que será a primeira vez que o Brasil vai sediar uma Conferência 831 Latino Americana do ICN, onde serão discutidas as questões mais atuais, de interesse na 832 América Latina e no mundo. Além desse evento internacional, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva 833 lembra que também ocorrerão a Cumbre Sulamericana de Enfermagem e o Encontro Latino 834 Americano de Enfermagem em Saúde Mental. Assim, o 20° CBCENF promete entrar para a 835 história dos Conselhos de Enfermagem. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza outro informe, 836 sobre a confirmação da greve geral nos aeroportos na sexta-feira da presente semana, o que 837 pode gerar grandes transtornos. Assim, propõe o encerramento da reunião do Cofen na quinta-838 839 feira às 12h00min., autorizando ao Setor de Passagens do Cofen, a alteração de passagens para amanhã, a partir da 13h00min. Em votação, o encaminhamento da Presidência é aprovado por 840



841 unanimidade. A Presidência lembra que será necessária a devolução das respectivas diárias do período. Após discussão e manifestação da Assessoria Legislativa, tendo em vista os eventuais 842 problemas que poderão ser gerados devido à greve do transporte público no Distrito Federal, 843 também prevista para sexta-feira, e por motivos de segurança é apresentado encaminhamento 844 conjunto do Dr. Luciano da Silva e do Dr. Antônio José Coutinho de Jesus pela decretação de 845 846 ponto facultativo no Cofen na sexta-feira, dia 28 de abril de 2017. Em votação, o encaminhamento é aprovado por unanimidade. Não há obrigatoriedade de adesão dessa medida 847 pelos Conselhos Regionais de Enfermagem, os quais deverão analisar caso a caso a sua 848 realidade, orientação que deve ser repassada aos Regionais. A reunião é suspensa para intervalo 849 às 12h00min. Retorno às 15h00min., estando ausentes, ao reinício Dr. Manoel Carlos Neri da 850 Silva, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio e Dr. Vencelau Jackson da Conceição 851 Pantoja. No período da tarde, os membros da Conatenf estiveram em reunião para preparativos 852 do I Seminário da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Item 22: PAD 853 Nº 232/2017 - SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO EXTERNO – EDUCAÇÃO 854 CORPORATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira 855 apresenta o processo referente à solicitação de treinamento aos funcionários Sra. Luciana 856 Paschoal Pinheiro Freitas, Sr. Ronaldo Freire Ramos e Sr. André Pereira de Jesus. Apresentado 857 o Parecer n°056/DLC-PROGER/2017-P que conclui pela possibilidade de contratação direta do 858 curso pleiteado, condicionada à autorização da autoridade competente e apresentação de 859 documentação indicada. Consta no processo a juntada da certidão negativa de FGTS atualizada, 860 conforme recomendado. São efetivados Dr. Walkirio Costa Almeida, Dra. Eloiza Sales Correia 861 e Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida em substituição, respectivamente, ao Dr. Manoel 862 Carlos Neri da Silva, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio e Dr. Vencelau Jackson 863 da Conceição Pantoja. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a concessão do treinamento 864 pleiteado, conforme Parecer jurídico, é aprovada por unanimidade. Dra. Maria do Rozário de 865 Fátima Borges Sampaio retorna ao Plenário. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez e Dr. 866 Leocarlos Cartaxo Moreira se ausentam para participar de reunião. Item 23: PAD Nº 656/2016 867 - SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO EXTERNO "IX WORKSHOP DE EDITORAÇÃO 868 CIENTÍFICA". Retirado de pauta. Item 24: PAD Nº902/2016 - SOLICITAÇÃO DE 869 "RETENCÕES **TREINAMENTO EXTERNO** NA **FONTE** DE **TRIBUTOS** 870 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NA 871 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA". Apresentado o processo com solicitação para aprovação de 872 três vagas, para os funcionários Sr. Michel Figueiró, Sr. Rodrigo Ribeiro e Sra. Angélica Serra, 873 no treinamento que ocorrerá no período de 11 a 12 de maio de 2017, no Rio de Janeiro/RJ. 874 Observadas as considerações constantes no Parecer nº202/DLC-PROGER/2016-P, Dra. Irene 875 do Carmo Alves Ferreira verifica junto à Divisão de Licitação e Contratos (DLC) que, quando 876 o funcionário requerente declara a singularidade do curso, o mesmo assume a responsabilidade. 877 Em discussão, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio observa que há vários pedidos 878 de treinamento externo para outros estados em pauta, entendendo que devem ser analisadas as 879 conveniências dos mesmos, ponderando pela realização de estudos sobre as ofertas de cursos 880 881 na Escola de Administração Pública do DF. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira refere que nos autos consta a informação de que o curso tem singularidade e quando o mesmo foi ofertado em 882



Brasília, coincidiu com o período do Seminário Institucional do Cofen. Dr. Antônio José 883 Coutinho de Jesus realiza leitura da cláusula relativa ao aperfeiçoamento profissional, constante 884 no Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017, o que não é obrigatório, sugerindo que os mesmos 885 poderiam passar por Parecer prévio de conselheiro antes da deliberação do Plenário. Dr. Jebson 886 Medeiros de Souza ressalta o importante trabalho que o Setor requerente vem desenvolvendo 887 888 no Cofen e refere que o Plenário tem que adotar um consenso para a análise desse tipo de pleito. Dr. Walkirio Costa Almeida e Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida corroboram com o 889 conselheiro. Após demais considerações dos conselheiros, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, 890 que retornou ao Plenário, ressalta a existência de uma política de treinamento, com 891 procedimentos, já aprovada em Plenário e a necessidade do treinamento ao setor requerente, 892 tendo em vista a urgência de treinamento da equipe para evitar erros que causem prejuízo ao 893 Cofen. Dra. Eloiza Sales Correia é efetivada em substituição ao Dr. Antônio José Coutinho de 894 Jesus. Em votação, a concessão do treinamento pleiteado, conforme Parecer jurídico, é 895 aprovada por unanimidade. **Item 25:** PAD N° 238/2017 - SOLICITAÇÃO DE 896 TREINAMENTO EXTERNO - SECRETARIADO EXECUTIVO E ASSESSORIA. Dra. 897 Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio apresenta o processo referente à solicitação de 898 treinamento à funcionária Sra. Hayanne Lima Ferreira. Apresentado o Parecer nº061/DLC-899 PROGER/2017-P que conclui pela possibilidade de contratação direta do curso pleiteado, 900 901 condicionada à autorização da autoridade competente e apresentação de documentação indicada. Consta no processo a juntada da certidão negativa de FGTS atualizada, conforme 902 recomendado. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a concessão do treinamento pleiteado, 903 904 conforme Parecer jurídico, é aprovada por unanimidade **Item 26:** PAD Nº 756/2016 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SENAFIS-2017. Apresentado o Termo de Referência objetivando a 905 contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, locação de 906 espaço físico, infraestrutura e alimentação, conforme especificações, para realização do evento. 907 Apresentado Memorando nº079/2017/Departamento Administrativo, informando o valor 908 estimado de R\$554.467,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete 909 reais), menor do que no evento do ano anterior, e constando previsão orçamentária para o 910 referido valor. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva observa que será realizado pregão eletrônico, 911 podendo o preço ser reduzido. Em discussão, sem inscritos. Em votação, são aprovados, por 912 unanimidade, os procedimentos para abertura do processo licitatório em tela. **Item 27:** PAD Nº 913 914 046/2017 - CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PARA O SENAFIS – 2017. Apresentado o Termo de Referência objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de 915 servicos de transporte para atender as necessidades do Seminário Nacional de Fiscalização 916 2017. Apresentado o Memorando nº091/2017/ Departamento administrativo, informando o 917 valor estimado de R\$54.776,67 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e 918 sessenta e sete centavos), constando previsão orçamentária para o referido valor. Em discussão, 919 sem inscritos. Em votação, aprovada a continuidade do procedimento licitatório por 920 unanimidade. Item 28: PAD Nº 921/2016 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 921 TELEFONIA FIXA PARA O MUSEU NACIONAL DE ENFERMAGEM DO COFEN. 922 923 Apresentado o Termo de Referência para contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades local e longa distância nacional, para o Museu Nacional de 924



Enfermagem do Cofen – MuNEAN, conforme especificações e condições constantes no Termo. 925 Informado o valor estimado de contratação de R\$12.912,00 (Doze mil e novecentos e doze 926 reais). Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada a continuidade do procedimento 927 licitatório por unanimidade. **Item 29:** PAD Nº 920/2016 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS 928 DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA O MUSEU NACIONAL DE ENFERMAGEM DO 929 930 COFEN. Apresentado o Termo de Referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de instalação, locação e manutenção de CFTV e demais 931 equipamentos para segurança eletrônica e de vigilância eletrônica monitorada para atender as 932 necessidades do Museu de Enfermagem do Cofen, conforme especificações constantes no 933 Termo. Informada a disponibilidade financeira para o valor orçado, referente a contrato para o 934 período de 12 (doze) meses. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada a continuidade 935 do procedimento licitatório por unanimidade. **Item 30:** PAD Nº 962/2016 - AQUISIÇÃO DE 936 937 GAVETAS DE EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO CPD DO COFEN. Apresentado o Termo de Referência objetivando a contratação de empresa 938 especializada no fornecimento, instalação e configuração de hardwares e softwares necessários 939 940 para expansão da capacidade de armazenamento do equipamento Storage Dell MD3800F, incluindo a garantia e suporte técnico de no mínimo 36 (trinta e seis meses), conforme 941 942 especificado no termo. Informado o valor estimado de R\$75.033,24 (Setenta e cinco mil, trinta 943 e três reais e vinte e quatro centavos). Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovado, por unanimidade, a autorização para abertura de processo licitatório. **Item 31:** PAD Nº040/2015 — 944 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 945 SOLUÇÃO INTEGRADA DE SERVICOS GERENCIADOS DE SEGURANCA. O Sr. Felipe 946 Cruz presta esclarecimentos técnicos sobre a necessidade da contratação de equipamentos e 947 serviços atualizados para a segurança da rede interna e externa do Cofen. O Sr. Davi Vieira 948 presta esclarecimentos sobre os valores constantes no processo, tendo sido definida uma ata de 949 registro de preco na qual alguns Conselhos Regionais se registraram como participantes, uma 950 estratégia para redução do valor, baseado no valor real de mercado, tendo em vista os altos 951 valores apresentados pelas empresas nas cotações. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva refere a 952 previsão orçamentária do projeto para esse ano, informando que ata de registro de preço tem 953 validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, e que na medida da necessidade, no 954 próximo exercício pode ser previsto os demais recursos necessários no orçamento. Em 955 discussão, observado que os Conselhos Regionais de Enfermagem do Piauí, Rio de Janeiro e 956 Paraná já constam na ata de registro de preço. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que será 957 realizado pregão eletrônico, provavelmente, com considerável diminuição do valor estimado. 958 Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovado, por unanimidade, a autorização para 959 abertura de processo licitatório. **Item 32:** PAD Nº 818/2016 – REALIZAÇÃO DE REUNIÃO 960 DO PLENÁRIO DO COFEN EM PORTO ALEGRE. Apresentado o Termo de Referência 961 objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 962 espaço físico, infraestrutura e alimentação para atender a realização da reunião Plenária do 963 Cofen a ser realizada no período de 26 a 30 de junho de 2017, em Porto Alegre/RS. Informado 964 965 o valor estimado de R\$52.955,03 (Cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos). Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a 966



autorização para abertura de processo licitatório. Item 33: PAD Nº 047/2016 -967 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO. 968 Apresentado o Memorando 175/2017 do Setor de Compras e Contratações informando que o 969 Parecer nº58/2017/DLC-PROGER-P concluiu pela aprovação da Minuta do Primeiro Termo 970 Aditivo do contrato firmado entre o Cofen e a Sociedade Empresária Fábio José Nazário-EPP, 971 972 condicionada à autorização da autoridade competente, e informando a vigência do contrato até o dia 17 de maio de 2017. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por 973 unanimidade, a prorrogação do referido contrato pelo período de 12 meses. **Item 34:** PAD Nº 974 851/2014 - APLICABILIDADE DA RESOLUÇÃO 389/2011. Presentes no Plenário Dra. 975 Cleide Mazuela Canavezi, Coordenadora da Câmara Técnica de Legislação e Normas (CTLN); 976 e Dras. Silvia Maria Neri Piedade e Rachel Cristine Diniz da Silva, respectivamente, 977 coordenadora e membro da Câmara Técnica de Atenção à Saúde (CTAS). Dra. Cleide M. 978 979 Canavezi refere que a Resolução não resolverá o problema das especialidades, o que somente se resolveria com uma ação igual à adotada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), junto 980 ao MEC, estipulando os títulos que poderiam ser adotados pelas Universidades e Faculdades. 981 982 Assim, casos omissos terão que ser avaliados com relação as suas grades curriculares. É apresentada ao Plenário a proposta de Minuta revisada da Resolução Cofen nº389/2011. 983 Retornam ao Plenário Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez e Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira. 984 985 Os conselheiros apresentam destaques e é realizada a discussão dos mesmos. A reunião é suspensa para intervalo às 17h18min, retornando às 17h40min. Após as votações dos destaques, 986 a Minuta de Resolução é aprovada com as seguintes alterações: Artigo 1º - Substituição do 987 termo "circunscrição" por "jurisdição", conforme lei do exercício profissional; Artigo 1º -988 Estabelecer a obrigatoriedade do registro do diploma de especialização, mestrado profissional 989 e doutorado profissional, nos Conselhos Regionais de Enfermagem, para atuação no exercício 990 profissional na respectiva área. E inclusão de parágrafo único para isentar o pagamento de taxas 991 para registro do referido diploma (taxa de registro e taxa de expedição de carteira); Artigo 3º -992 Alteração da redação no sentido de separar o stricto sensu do lato sensu, acrescentando, no 993 stricto sensu, o reconhecimento pela CAPES. E ressalvar a questão das instituições estaduais, 994 não reguladas pelo MEC no Sistema Federal de Ensino; Artigo 3°, parágrafo 3° - Manter o texto 995 constante na Resolução 389/2011, "A modalidade de Residência em Enfermagem terá registro 996 no Conselho Regional de Enfermagem, nos moldes de Especialidade conforme área de 997 998 abrangência."; Artigo 3º, parágrafo 4º - Supressão do texto do parágrafo; Artigo 4º - Alteração do texto no sentido de manter o mesmo entendimento destacado anteriormente quanto ao 999 credenciamento ao MEC e respectivos Conselhos Estaduais de Educação; Artigo 5º e seus 1000 acessórios – Alteração do termo "cadastro" para "registro" pelo Cofen, conforme legislação, e 1001 inclusão de § 3º proibindo a concessão de registro para mais de uma sociedade ou associação 1002 na mesma especialidade, respeitando o direito adquirido daquelas já cadastradas atualmente e, 1003 1004 também, aquelas que já tiverem dado entrada em pedido de registro até a data de publicação da Resolução, para as quais, será garantido o direito de Registro nos termos da norma anterior; 1005 Manutenção do texto do artigo 6°, com alteração da redação do artigo 3°, § 1°: "Os títulos serão 1006 1007 registrados de acordo com a denominação constante no diploma ou certificado apresentado, desde que esteja contemplado nas áreas do artigo 6º ". São efetivados Dr. Gilvan Brolini e Dra. 1008



Orlene Veloso Dias, em substituição, respectivamente, ao Dr. Vencelau Jackson da Conceição 1009 Pantoja e Dr. Jebson Medeiros de Souza. É apresentada ao Plenário a proposta de Anexo da 1010 Minuta para proposição de destaques pelos Conselheiros. Após ampla discussão e votações dos 1011 destaques apresentados, o Anexo é aprovado com as seguintes alterações: Área I – Item 4) 1012 Enfermagem em Anestesiologia alterada para 4) Assistência de Enfermagem em 1013 1014 Anestesiologia; Área I – Item 40) Enfermagem em Saúde Mental – a) Psiquiatria e b) Terapeuta Ocupacional na área de Saúde Mental alterado para Item 40) Enfermagem em Saúde Mental — 1015 a) Enfermagem Psiquiátrica e supressão do texto do item b). A Resolução deve ser encaminhada 1016 às Câmaras Técnicas (CTAS e CTLN) para edição da redação final, conforme as alterações 1017 contempladas pelo Plenário, devendo ser apresentada ao Plenário na ROP de maio para 1018 discussão de forma, para posterior publicação. Item 35: PAD Nº 837/2016 - COREN-RN -1019 PROPOSTA ORCAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2017 E RESPECTIVAS 1020 REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Apresentado o Memorando Controladoria 1021 nº088/2017, considerando apta, para homologação, a Decisão Coren-RN nº028/2017 referente 1022 a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), 1023 1024 oriundos de utilização parcial do superávit financeiro do exercício de dois mil e dezesseis, recomendando ainda que, após a homologação da Decisão, o Regional seja cientificado para 1025 enviar o cronograma anual de desembolso readequado, conforme dispõe a Resolução Cofen 1026 1027 nº503/2016. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a homologação da Decisão Coren-RN nº 028/2017 é aprovado por unanimidade. Dra. Eloiza Sales Correia se ausenta do Plenário. 1028 Item 36: PAD Nº 048/2017 - 9° SENAFIS-2017. Apresentado o Despacho da lavra do Dr. 1029 1030 Walkirio Costa Almeida, encaminhando para deliberação do Plenário, a substituição de palestra, tendo em vista o Memorando nº108/2017 da Assessoria de Cerimonial e Eventos, 1031 informando a indisponibilidade para a contratação do palestrante Sr. Clóvis de Barros Filho, 1032 deliberado anteriormente em ROP, indicando o Professor Luiz Felipe de Cerqueira e Silva 1033 Pondé com honorários no valor de R\$18.000.00 (dezoito mil reais). Após a explicação do Dr. 1034 Walkirio Costa Almeida, a matéria é posta em votação e a contratação da palestra proposta é 1035 aprovada por unanimidade. **Item 37:** PAD N°014/2017 - OE 16. COREN-RS: SOLICITAÇÃO 1036 DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DOS EGRESSOS DE CURSO PARA ATUAREM 1037 COMO ENFERMEIRAS OBSTETRAS NA ASSISTÊNCIA AO PARTO: SOLICITANTE 1038 GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO. Dra. Orlene Veloso Dias apresenta seu Parecer de 1039 1040 Conselheiro nº60/2017, que conclui que o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem não pode reconhecer o pleito do Grupo Hospitalar Conceição, não podendo o enfermeiro 1041 egresso da Residência Integrada em Saúde com Ênfase Materno-Infantil atuar como Enfermeiro 1042 Obstetra. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer da relatora é aprovado por 1043 unanimidade. Item 38: PAD Nº 198/2015 - ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE 1044 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCU. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus apresenta seu 1045 Parecer de Conselheiro nº095/2017, solicitando autorização do Plenário para o descarte de bens 1046 móveis do Cofen classificados como irrecuperáveis, conforme consta nas planilhas às folhas 1047 954 a 961 e 970 a 986, e após, o Setor de Patrimônio deverá atualizar as planilhas classificando 1048 1049 os bens móveis do Cofen em ociosos, recuperáveis e antieconômicos. Em discussão, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus explica que serão descartados apenas os objetos classificados 1050



como inservíveis irrecuperáveis, sem condição de uso. Dra. Mirna Albuquerque Frota lembra 1051 que a questão do patrimônio foi um dos problemas apontados no último relatório de prestação 1052 de contas do Cofen e Dr. Antônio José Coutinho de Jesus refere que a questão foi resolvida, 1053 estando o balanço patrimonial do Cofen dentro da normalidade agora. Em votação, o Parecer 1054 do relator é aprovado por unanimidade. Item 39: PAD Nº 073/2017 - COREN-AP -1055 1056 HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº02/2017 - PROTESTO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA. Dr. Gilvan Brolini apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 089/2017. Tendo em vista 1057 a verificação de que a norma encaminhada não atende aos requisitos mínimos para sua 1058 aprovação pelo Plenário do Cofen e que o Coren-AP passa por um processo de intervenção em 1059 sua Diretoria, conclui pela impossibilidade de homologação da Decisão Coren-AP nº 02/2017, 1060 porém, sugere o encaminhamento ao Regional para análise do interesse em adequar a norma e 1061 reencaminhar ao Cofen para aprovação. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer do 1062 1063 relator é aprovado por unanimidade. Dra. Eloiza Sales Correia retorna ao Plenário. Item 40: PAD Nº 780/2016 - ANÁLISE DE ESPECIALIZAÇÃO EM "COSMETOLOGIA E 1064 ESTÉTICA" CONCEIÇÃO DELGADO MUNOZ TUROLLA. Dra. Dorisdaia Carvalho de 1065 Humerez realiza leitura de seu Parecer de Conselheiro nº 091/2017, concluindo que pode ser 1066 assegurado o registro da especialidade, internamente, com base no Item 5 – "Enfermagem 1067 Dermatológica", da Resolução Cofen nº 389/2011, e registrada de acordo com a denominação 1068 constante no certificado, de acordo com o artigo 2°, § 1° da Resolução Cofen nº 389/2011, salvo 1069 melhor juízo. Em discussão, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos defende a 1070 aprovação do registro dentro da especialidade de Estética, recém-aprovada pelo Plenário do 1071 1072 Cofen, e não dentro da Especialidade de Enfermagem Dermatológica. Após discussão, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos solicita e a Mesa aprova a concessão de vista dos 1073 autos à Conselheira. Item 41: PAD N° 773/2016 - COREN-AM: HOMOLOGAÇÃO DA 1074 DECISÃO Nº022/2016 - INSTITUI NORMAS PARA O PAGAMENTO AUXÍLIO 1075 REPRESENTAÇÃO E JETONS. Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº 026/2017, favorável à 1076 aprovação pelo Plenário do Cofen da Decisão Coren-AM nº 010/2017. Em discussão, sem 1077 inscritos. Em votação, a homologação da Decisão Coren-AM nº 010/2017, é aprovada por 1078 unanimidade. Dr. Jebson Medeiros de Souza retorna ao Plenário. Item 42: PAD Nº 260/2017 -1079 COREN-AP: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº12/2017 – ORGANOGRAMA. 1080 Apresentado o Parecer da Assessoria Legislativa, favorável à homologação da Decisão Coren-1081 1082 AP nº012/2017. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva questiona se houve estudo da viabilidade financeira, ressaltando que não se pode considerar, para criação de cargos, recursos de Fundo 1083 de Apoio de Atividade Administrativa (FUNAD). Dr. Luiz Muglia, Assessor Legislativo, que 1084 auxilia nos trabalhos da Junta Interventora do Cofen no Regional, informa que não houve 1085 criação de cargo, mas um realinhamento. Em discussão, Dr. Gilvan Brolini, observa que a 1086 diferença do valor foi de R\$4.869,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais). Dr. 1087 Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura da Decisão do Regional, entendendo que a mesma 1088 não está apta para homologação, por não seguir as normas legislativas, pois não está aprovando 1089 o organograma, mas homologando-o, e o mesmo não faz parte da Decisão, sendo citado como 1090 1091 constante em um processo. A Presidência encaminha pela não homologação da Decisão apresentada e sua devolução ao Coren-AP para utilização da técnica legislativa correta para 1092



confecção da norma, antes do encaminhamento da mesma para homologação do Cofen. No 1093 1094 artigo 1º, deve ser mencionada a aprovação do novo organograma, o qual, deve constar no 1095 Anexo I da norma decisória. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o encaminhamento da Presidência é aprovado por unanimidade. Item 43: PAD Nº 126/2017 - COREN-MA -1096 HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 13, QUE APROVA ISENÇÃO DE TAXA DE 1097 1098 EMISSÃO DE CARTEIRA PARA OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM QUE RENOVAREM A CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL NO PRAZO DEFINIDO 1099 NA RESOLUÇÃO COFEN Nº 475/2015. Apresentado o Despacho ASSLEGIS nº 011/2017 1100 que requer a desconsideração do Parecer ASSLEGIS nº 016/2017, pois, após reanálise dos 1101 autos, a Assessoria Legislativa observa que a Decisão Coren-MA nº 013/2017 não merece a 1102 homologação do Plenário do Cofen, pois a mesma se fundamenta da Resolução Cofen o 1103 475/2015 que perdeu vigência em dezembro de dois mil e dezesseis. Indica ainda, que o objeto 1104 1105 da Decisão Coren-MA nº 013/2017 está disposto na Resolução Cofen nº 510/2016, § 1º. Assim, a ASSLEGIS expõe o entendimento de que a taxa de renovação das carteiras de identidades 1106 profissionais vencidas até o ano de dois mil e dezesseis e não renovadas no prazo da Resolução 1107 Cofen nº 475/2016, passam a ser isentas a partir de 1 de janeiro de 2017, nos termos da 1108 Resolução Cofen nº 510/2016. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por 1109 unanimidade, a não homologação da Decisão Coren-MA nº 013/2017, conforme os termos do 1110 Despacho ASSLEGIS nº 011/2017. Item 44: PAD Nº925/2016 - COREN-MG - RECURSO 1111 INTERPOSTO NO DESAGRAVO PÚBLICO Nº05/15 PELA OFENSORA, DRA. MARINA 1112 NEVES ZERBINI DE FARIA. Dra. Eloiza Sales Correia apresenta seu Parecer de Relator 1113 nº51/2017. Trata-se de recurso apresentado pela Dra. Marina Neves Zerbine de Faria contra a 1114 Decisão Coren-MG nº82 de 5 de setembro de 2016, referente à deliberação do Plenário 1115 Regional que aprovou o pedido de Desagravo Público nº05/2015. Diante do exposto, a relatora 1116 apresenta voto pelo não conhecimento do recurso apresentado em prazo extemporâneo, devido 1117 ao fato do mesmo não ter cumprido os requisitos legais de admissibilidade. Dra. Eloiza Sales 1118 Correia refere que as partes interessadas foram convidadas a acompanhar o julgamento do 1119 recurso no Cofen e cópia dos autos foram enviadas à Dra. Tatiani Oliveira Fereguetti, após 1120 pedido da mesma. As denunciadas, como ofensoras, informam que foram absolvidas em 1121 Sindicância do Conselho Federal de Medicina (CFM), solicitando ao Coren-MG a verificação 1122 das condutas da Enfermagem, entre outras alegações apresentadas. A Mesa destaca que 1123 1124 independente do mérito, o Parecer mostra que não foram preenchidos os requisitos de admissibilidade do recurso. Assim, não sendo conhecido devido a sua intempestividade. Com 1125 isso, o processo retorna ao Coren-MG para prosseguimento do desagravo público, não cabendo 1126 mais recurso na esfera administrativa. Dra. Eloiza Sales Correia altera seu voto, no mesmo 1127 sentido, acrescentando apenas, a consequente manutenção da Decisão proferida pelo Coren-1128 MG. Em votação, o voto apresentado pela relatora é aprovado por unanimidade. Assim, o 1129 recurso não é recebido devido a sua intempestividade, prevalecendo na íntegra a Decisão do 1130 Coren-MG, devendo o Regional proceder ao respectivo desagravo. A reunião é encerrada às 1131 19h56min. A reunião retorna no vigésimo sétimo dia do mês de abril de dois mil e dezessete, 1132 1133 às 08h00min, estando presente Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dr. 1134



Luciano da Silva, Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, 1135 Dra. Eloiza Sales Correia, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dra. Orlene Veloso Dias, Dr. 1136 Gilvan Brolini, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e Dr. Walkirio Costa Almeida. 1137 Pela manhã, da presente data, os membros da Conatenf estiveram realizando o *I Seminário da* 1138 Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, debatendo a temática sobre a 1139 1140 qualidade do ensino técnico. Item 45: PAD Nº 108/2016 - OFICINA ENFERMAGEM E ESTÉTICA: AS INTERFACES PROFISSIONAIS. Estiveram presentes, ao início da reunião, 1141 representantes de Sociedades da área com direito à palavra: Dra. Teresa Cristina de S. Silva, 1142 representando a Associação Brasileira de Enfermagem em Dermatologia (Sobende); e Dras. 1143 Gislaine Cristina El Kadri Ali e Sacha M. Gualberto, representando a Sociedade Brasileira de 1144 Enfermeiros em Saúde Estética (Sobese). Dra. Nadia Mattos Ramalho apresenta seu Parecer de 1145 Conselheiro nº109/2017, que faz uma análise da revisão da Resolução Cofen nº529/2016 que 1146 trata da atuação do Enfermeiro na área da Estética. A Minuta foi proposta após reuniões com a 1147 participação da Conselheira Federal Dra. Eloiza Sales Correia, Dr. Gilvan Brolini, membros da 1148 Câmara Técnica de Atenção à Saúde (CTAS) e da Câmara Técnica de Legislação e Normas 1149 (CTLN), comissão de ouvidoria e sociedades de especialistas que atuam na área de estética. 1150 Chegam ao Plenário Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dra. Dorisdaia 1151 Carvalho de Humerez, Dra. Mirna Albuquerque Frota, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira e Dr. 1152 Jebson Medeiros de Souza. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva entende que a Resolução Cofen 1153 nº529/2016 é muito recente, não vendo sentido em sua revogação completa, sendo melhor fazer 1154 alterações pontuais. Conforme a Minuta está disposta, revogando a Resolução anterior, pode dá 1155 a entender que a Resolução Cofen nº529/2016 estava incorreta. Fato que não corresponde à 1156 realidade, pois a Resolução anterior apenas desconsiderou alguns procedimentos que o Plenário 1157 deliberou por não ser de competência do Enfermeiro. Assim, a nova norma, visa apenas incluir 1158 procedimentos não contemplados na Resolução anterior. A Minuta de Resolução é apresentada 1159 para proposição de destaques pelos Conselheiros. Após discussões e votações, o corpo da 1160 Minuta apresentada é aprovado, por unanimidade, com os seguintes destaques: Artigo 3°, 1161 parágrafo único – Ampliação do prazo, para até cinco anos, para os enfermeiros generalistas 1162 que atuam na área de estética, há pelo menos cinco anos, participarem de prova de títulos 1163 oferecidos pelas Sociedades de Especialista em Estética e/ou Dermatologia; Artigo 7º -1164 Supressão do termo "especialmente a Resolução Cofen nº529/2016, ficando a redação da 1165 seguinte forma: "Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da 1166 União, revogando-se as disposições em contrário". É apresentado, para proposição de destaques 1167 pelos Conselheiros, o Anexo da Minuta de Resolução, na qual foram incluídos os seguintes 1168 procedimentos: aplicação de toxina botulínica, fio de sustentação, inclusão de peeling médio, 1169 além do superficial, e procedimento Estético Injetável em Microvasos (PEIM) com introdução 1170 de glicose a 50% ou 75%. Não havendo apresentações de destaques, as alterações propostas no 1171 Anexo da Minuta são aprovadas por unanimidade. Retorno Item 10: JULGAMENTO DE 1172 PROCESSOS ÉTICOS. É dado cumprimento ao julgamento dos seguintes itens da Pauta de 1173 Processos Éticos, registrados em Ata própria: **Item 07:** PE COFEN N°030/2016; ORIGEM: PE 1174 1175 COREN-SP N°306/2013; CONSELHEIRA RELATORA: DRA. IRENE DO CARMO ALVES FERREIRA. Item 08: PAD COFEN N°633/2016; ORIGEM: SINDICÂNCIA COREN-SP 1176



Nº089/2015 – PRCI 1099/2015; CONSELHEIRO RELATOR: DR. LUCIANO DA SILVA. 1177 Item 09: PE COFEN N°037/2016; ORIGEM: PE COREN-SP N°052/2014; CONSELHEIRA 1178 RELATORA: DRA. ORLENE VELOSO DIAS. Item 10: PE COFEN N°038/2016; ORIGEM: 1179 1180 PE COREN-SE Nº 012/2015; DENUNCIANTE: LUIZ FERNANDO LEANDRO DOS SANTOS - COREN-SE Nº 47.024-TEC; DENUNCIADA: CELMA DA SILVA VIEIRA DE 1181 SOUZA COREN-SE Nº 619.913-AUX; CONSELHEIRO RELATOR: DR. VENCELAU 1182 JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA. Após o julgamento de Processos Éticos, é dado 1183 cumprimento aos seguintes itens da pauta de processos administrativos. Item 46 (Inclusão de 1184 pauta): PAD Nº 060/2010 - PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE 1185 EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ENQUADRAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DO 1186 COFEN AO PCCS. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta a solicitação de autorização para 1187 prorrogação do contrato entre o Cofen e a empresa SPOT Representações e Serviços Ltda. pelo 1188 período de seis meses. A Presidência esclarece sobre o Oitavo Termo Aditivo do Contrato, 1189 informando que não foi ultrapassado o limite legal de 60 (sessenta) meses para prorrogação dos 1190 contratos administrativo, tendo em vista o contrato inicial ser pelo prazo de seis meses. Assim, 1191 1192 a oitava prorrogação corresponde ao total de 30 meses. Consta nos autos, Parecer nº74/2017/DLC-PROGER/2017-P, que conclui pela aprovação do Termo Aditivo condicionada 1193 1194 à autorização da autoridade competente e assinatura do Termo dentro do prazo de vigência do 1195 contrato. Em discussão, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus esclarece que o contrato vencerá no dia 5 de maio, sendo necessário prazo para que a Auditoria Interna realize a análise prévia 1196 ao pagamento da última parcela da empresa, que já concluiu seus trabalhos, restando a discussão 1197 1198 da matéria à Diretoria e ao Plenário do Cofen. Em votação, a prorrogação do referido contrato pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias é aprovada por unanimidade. Item 47 1199 (Inclusão de pauta): PAD Nº 314/2012 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA 1200 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva 1201 apresenta o Memorando Gestor /Contrato Publicidade nº10 que, tendo em vista a expiração da 1202 vigência do contrato, a possibilidade legal do aditivo, a não interrupção das ações de 1203 publicidade planejadas pela ASCOM e a conveniência para a administração, sugere o Termo 1204 Aditivo ao Contrato nº019/2014. A Presidência verifica junto ao Plenário, a concordância em 1205 promover a campanha publicitária da Semana de Enfermagem de 2017, cuja linha está 1206 relacionada à valorização do profissional de Enfermagem, em consonância com a temática da 1207 Semana de Enfermagem de 2017, deliberada pelo Plenário. A proposta da campanha será 1208 apresentada à Presidência na semana que vem, enviando o que for possível por mídia, para 1209 opinião dos conselheiros, e aprovação da Presidência ad referendum do Plenário. Sem 1210 manifestação contrária por parte do Plenário. Com relação à prorrogação, Dr. Manoel Carlos 1211 Neri da Silva realiza encaminhamento pela aprovação da prorrogação do contrato pelo período 1212 de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do novo processo licitatório, que está em andamento. 1213 Em votação, o encaminhamento da Presidência é aprovado por unanimidade. Assim, deve 1214 constar no Termo Aditivo, cláusula dispondo a prorrogação do contrato por 90 (noventa) dias 1215 ou até a conclusão do processo licitatório em andamento. Item 48 (Inclusão de pauta): PAD 1216 1217 Nº 080/2017 - OE 02. CONTRATAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - I CONEENF. Dr. Jebson Medeiros de Souza apresenta o processo com Termo de Referência para aquisição de 1218



material institucional para a I Conferência Nacional de Ética em Enfermagem (I CONEENF), 1219 a ser realizado nos dias 7 a 9 de junho de 2017, em Brasília/DF, conforme especificações do 1220 Termo. Informado o valor estimado de R\$33.975,98 (trinta e três mil, novecentos e setenta e 1221 cinco reais e noventa e oito centavos). Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovado, por 1222 unanimidade, a autorização para abertura de processo licitatório. Item 49 (Inclusão de pauta): 1223 PAD Nº 300/2017 - OE 02. CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PRÉ-CURSO DO 9º 1224 SENAFIS. Apresentado o Memorando nº110/2017-ASCE, que apresenta para deliberação do 1225 Plenário, a contratação do Dr. Marcelo Chanes para pré-curso do 9º Senafis e participação em 1226 mesa redonda sobre o tema "Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE)", com 1227 honorários de R\$7.000,00 (Sete mil reais), com disponibilidade financeira para o orçamento 1228 apresentado. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva se ausenta e Dra. Maria do Rozário de Fátima 1229 Borges Sampaio assume a Presidência da Mesa. Em discussão, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira 1230 1231 refere sobre a boa experiência com a palestra do indicado. Dr. Luciano da Silva questiona o valor apresentado. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio e Dr. Gilvan Brolini 1232 defendem a contratação, tendo em vista a deliberação anterior do Plenário, quanto à aprovação 1233 1234 do palestrante para o 9º Senafis e a audiência pública em Porto Alegre, o mesmo ser um consultor especializado na matéria e a contratação de outros profissionais, diferentes da área da 1235 saúde, mas especialistas em suas áreas. São efetivados Dr. Gilvan Brolini, Dra. Francisca 1236 Norma Lauria Freire e Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos em substituição, 1237 respectivamente, ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira e 1238 Dra. Mirna Albuquerque Frota. Em votação, a contratação do palestrante, conforme o Termo 1239 de Referência apresentado, é aprovado por unanimidade. Item 50 (Inclusão de pauta): PAD 1240 Nº 050/2017 - OE 02. CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - 9º SENAFIS. 1241 Apresentado o processo com Termo de Referência para aquisição de material institucional para 1242 o 9º Seminário Nacional de Fiscalização – Senafis, conforme especificações do Termo. 1243 Informado o valor estimado de R\$52.614.58 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais 1244 e cinquenta e oito centavos). Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovado, por 1245 unanimidade, a autorização para abertura de processo licitatório. Item 51: ITENS 1246 RETIRADOS DE PAUTA: Os seguintes itens foram retirados de pauta, devendo ser pautados 1247 na próxima Reunião Ordinária de Plenário do Cofen, no mês de maio: PAD Nº 681/2016 -1248 ELABORAÇÃO DE MINUTA DE RESOLUÇÃO SOBRE ÉTICA E MÍDIAS SOCIAIS: 1249 PAD Nº 129/2017 - SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PÓS- GRADUAÇÃO LATU 1250 SENSU EM "GESTÃO DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO" -1251 COREN-MG ENFERMEIRA GLAUCIONE DE SOUZA MEIRA; PAD Nº 622/2015 -1252 COREN-MG -PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Nº 29683/2014 - IOLANDA 1253 FÁTIMA FORTES ANDRADE; PAD Nº463/2016 - OE 18.COREN-AP: PRESTAÇÃO DE 1254 CONTAS EXERCÍCIO 2015; PAD Nº 181/2015 - COREN-AM: PRESTAÇÃO DE CONTAS 1255 E RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014; PAD Nº 311/2016 - COREN-PB -1256 PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2015; PAD Nº 847/2015 - COREN-PI: PROJETO 1257 SEMANA DA ENFERMAGEM PARA O EXERCÍCIO DE 2016; PAD Nº 113/2015 -1258 1259 PROJETO DA 23ª SEMANA DA ENFERMAGEM DE RONDÔNIA 2015 – SENFRO; PAD Nº 286/2015 - COREN-MT: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014; PAD Nº 1260



635/2015 - COREN-RO: APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNAD 2015 PARA O ÚLTIMO 1261 TRIMESTRE DO CORRENTE ANO; PAD Nº 469/2013 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1262 EXERCÍCIO DE 2012 DO COREN-MS; PAD Nº 429/2015 - HOSPITAL SOFIA FELDMAN 1263 **EMISSÃO** DE **PARECER SOBRE** MATÉRIA 1264 SOLICITA A Α ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA CONSIDERANDO QUE A REALIZAÇÃO DELA 1265 AINDA NÃO É PRÁTICA DOS PROFISSIONAIS DO HOSPITAL; PAD Nº 616/2012 -1266 DECISÃO COREN-ES Nº 006/2012 - DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DOS 1267 PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM EM CURSOS DE FORMAÇÃO DE CUIDADORES 1268 DE IDOSOS; PAD Nº 146/2017 - ANÁLISE DE TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM 1269 "PSICOPATOLOGIA E DEPENDÊNCIA QUÍMICA DA PROFISSIONAL JOVELICE 1270 FRANCISCA DOS SANTOS; PAD Nº 196/2017 - COREN-MG: SOLICITAÇÃO DE 1271 ESCLARECIMENTO EM RELAÇÃO AO ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO 1272 DESCRITO NA RDC 137/2017; PAD Nº 143/2017 - ANÁLISE DE TÍTULO DE 1273 ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA PROFISSIONAL 1274 JUSSARA MARIA NAZARIO DE LIMA; PAD Nº 897/2016 - COREN-AM 1275 SOLICITAÇÃO DE PARECER A RESPEITO DE COMPETÊNCIA OU AMPARO LEGAL 1276 DA SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMO: TRACROLIMUS, SIROLIMUS, EVEROLIMUS 1277 E OUTROS; PAD Nº 613/2016 - COREN- RN: SOLICITAÇÃO DE ANISTIA DE JUROS E 1278 1279 PARCELAMENTO DE DÉBITO; PAD Nº 191/2015 - COREN-MG - PRESTAÇÃO DE **PAD** DO EXERCÍCIO DE 2014; N° 100/2017 1280 ESCLARECIMENTO RELATIVO A DENÚNCIA PP Nº 1.22.003.000757/2016-26 1281 MUNICÍPIO DO PRATA. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h13min, e 1282 eu, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, auxiliada pelo Dr. Vencelau Jackson da 1283 Conceição Pantoja, Segundo-Secretário, e pela Assessora da Diretoria, Sra. Gilzimara Rocha 1284 de Almeida, lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada, será assinada por todos 1285 os presentes. 1286